

município
tavira

Handwritten signatures in blue ink, including several 'A's and other initials, located in the top right corner of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2017-2021)

ATA N.º 24/2020

Reunião Ordinária Pública, de 20 de outubro de 2020

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

Faltas justificadas:

Faltas Injustificadas:



[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin.]

--- No dia 20 de outubro de 2020, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou sobre o ponto de situação da epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 no concelho, tendo referido que atualmente o número de casos recuperados está a aumentar, situação que se deve à implementação das novas medidas determinadas pela Direção Geral de Saúde.-----

--- Informou também que o município reforçou o seu mapa de pessoal com a admissão de nove bombeiros municipais e cinco assistentes operacionais para as escolas, na sequência de procedimentos concursais de recrutamento efetuados para o efeito.-----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 248/19/CM, de 28 de outubro, que refere que *“os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião imediatamente se lhes seguir”*, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número um e dela faz parte integrante.-----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELO VEREADOR DO URBANISMO, PLANEAMENTO E AMBIENTE, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 248/19/CM, de 28 de outubro, que refere que *“os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação, na reunião imediatamente se lhes seguir”*, conjugado com n.º 4 do ponto C, do despacho da Presidente da Câmara Municipal n.º 132/2019, de 04 de novembro, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante.-----

PROPOSTA N.º 294/2020/CM - AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO LIBERALIZADO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA AMAL COM ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 10962/2017 DO DIÁRIO DA REPUBLICA, II SÉRIE, N.º 248 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E NO JOUE S250, DE 30 DE DEZEMBRO, PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL

(BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Aquisição de energia elétrica em regime de mercado liberalizado ao abrigo do Acordo Quadro da AMAL com anúncio de procedimento n.º 10962/2017 do Diário da República, II série, n.º 248 de 28 de dezembro de 2017, e no JOUE S250, de 30 de dezembro, para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato, a qual se anexa a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 295/2020/CM - EMPREITADA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE TAVIRA E NA FREGUESIA DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO - 2020/300.10.001/18 - LOTE 3 - ALTERAÇÃO À CLÁUSULA NONA DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho - caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - 2020/300.10.001/18 - lote 3 - alteração à cláusula nona da minuta do contrato - ratificação de despacho, a qual se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 297/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA SERRA DO CALDEIRÃO (APFSC) PARA EXECUÇÃO FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (FGC) INSERIDA EM REDE PRIMÁRIA LOCALIZADA NA FREGUESIA DE CACHOPO---

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro à Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão (APFSC) para execução faixa de gestão de combustível (FGC) inserida em rede primária localizada na freguesia de Cachopo, a qual se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 298/2020/CM - INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Início de procedimento e participação procedimental - Alteração ao regulamento do orçamento participativo do Município de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 299/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - SOCIEDADE DE TIRO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no âmbito do RMAAD - Sociedade de Tiro de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 301/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - SUB-PROGRAMA 4 - SONÂMBULOS FUTSAL LUZENSE ASSOCIAÇÃO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Sub-programa 4 - Sonâmbulos Futsal Luzense Associação, a qual se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 302/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - CNT - CLUBE NÁUTICO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - CNT - Clube Náutico de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 303/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO LUSÍADA DE CULTURA - VERÃO EM TAVIRA 2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Instituto Lusíada de Cultura - Verão em Tavira 2020, a qual se anexa a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 304/2020/CM - 13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA | ORÇAMENTO DE 2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 13.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020, a qual se anexa a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 305/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - FÓRMULA 1 HEINEKEN GRANDE PRÉMIO DE PORTUGAL 2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Fórmula 1 Heineken Grande Prémio de Portugal 2020, a qual se anexa a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

--- Esteve presente o munícipe António Eduardo Fernandes de Barros que usou da palavra para expor da necessidade do abastecimento público de água para o sítio do Mato de Ordem – Calçadinha, freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira, conforme documento que leu e que se anexa a esta ata como documento número treze da qual faz parte integrante. -----

--- A Presidente da Câmara Municipal referiu que a situação exposta será oportunamente avaliada, sendo que os custos associados com a intervenção, face ao número de habitantes a serem beneficiados, são fatores preponderantes para a tomada de decisão. -----

--- Esteve também presente a munícipe Aida Isabel Gonçalves Cavadas Correia que usou da palavra expondo sobre o processo de obras n.º 44/2018 em nome de Nicola Mariana Ekerath Juliard, que também esteve presente, o qual foi apreciado pelos serviços no âmbito de um pedido de alterações, mas que em sua opinião o parecer do técnico não corresponde ao pretendido, pelo que solicitou a sua reapreciação o mais breve possível. -----

--- Alertou também que, até à presente data, ainda não obteve resposta quanto á apreciação do processo de obras n.º 302/2019, situação que aguarda há quase um ano e, apelou ao executivo que fossem tomadas medidas para uma maior celeridade no tratamento dos processos em geral. -----

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA

DOCUMENTO 1 – Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas; -----

DOCUMENTO 2 - Relação de procedimentos autorizados pelo Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente, no âmbito da competência subdelegada; -----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 294/2020/CM - Aquisição de energia elétrica em regime de mercado liberalizado ao abrigo do Acordo Quadro da AMAL com anúncio de procedimento n.º 10962/2017 do Diário da Republica, II série, n.º 248 de 28 de dezembro de 2017, e no JOUE S250, de 30 de dezembro, para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato; -----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 295/2020/CM - Empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho - caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de

Tavira e Santo Estêvão - 2020/300.10.001/18 - lote 3 - alteração à cláusula nona da minuta do contrato - ratificação de despacho; -----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 297/2020/CM - Atribuição de apoio financeiro à Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão (APFSC) para execução faixa de gestão de combustível (FGC) inserida em rede primária localizada na freguesia de Cachopo; -----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 298/2020/CM - Início de procedimento e participação procedimental - Alteração ao regulamento do orçamento participativo do Município de Tavira; -----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 299/2020/CM - Atribuição de Apoio no âmbito do RMAAD - Sociedade de Tiro de Tavira;-----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 301/2020/CM - Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Sub-programa 4 - Sonâmbulos Futsal Luzense Associação; -----

DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 302/2020/CM - Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - CNT - Clube Náutico de Tavira; -----

DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 303/2020/CM - Atribuição de apoio ao Instituto Lusíada de Cultura - Verão em Tavira 2020;-----

DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 304/2020/CM - 13.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020; -----

DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 305/2020/CM - Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Fórmula 1 Heineken Grande Prémio de Portugal 2020;-----

DOCUMENTO 13 - Exposição de munícipe António Eduardo Fernandes de Barros; -----

DOCUMENTO 14 – Ata em minuta.-----

FINANÇAS MUNICIPAIS

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 19 de outubro de 2020: -----

Balancete

Saldo – 21.648.554,58€

Em cofre – 7.600,34€

Instituições bancárias – 21.640.954,24€

ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração;

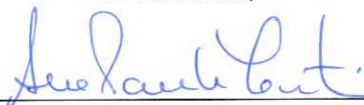
--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica.

ENCERRAMENTO

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:26 horas. -----

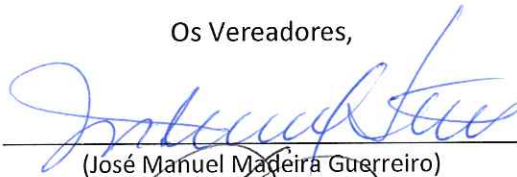
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião. -

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

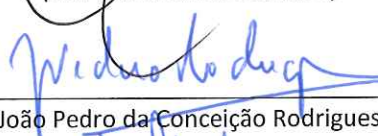
Os Vereadores,



(José Manuel Madeira Guerreiro)



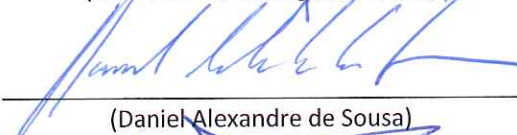
(Elsa Maria Simas Cordeiro)



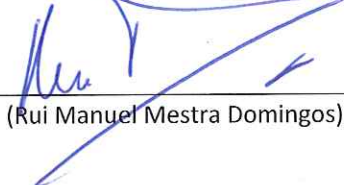
(João Pedro da Conceição Rodrigues)



(José Vitorino Rodrigues Pereira)

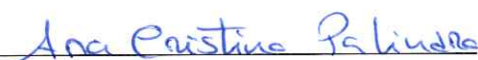


(Daniel Alexandre de Sousa)

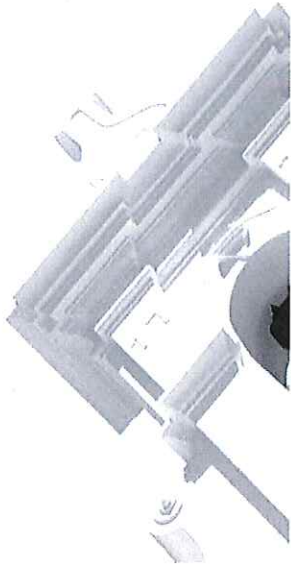


(Rui Manuel Mestra Domingos)

A Chefe da Divisão de Administração,



(Ana Cristina Rodrigues Palindra)



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
Despachos da Senhora Presidente (Competência Delegada)

<i>Assunto</i>	<i>Data do Despacho</i>	<i>Despacho</i>	<i>Documento onde se insere o despacho</i>	<i>Observações</i>
Concurso público - Empreitada para ampliação do cemitério da Luz de Tavira - Fase 1 Processo n.º 2020/300.10.001/41	14/09/2020	Aprovo	Doc. Interno n.º 7819/2020	Abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP. Preço base - 243.203,45€
Concurso público - Empreitada para substituição do cais da praia de Cabanas Processo n.º 2020/300.10.001/39	03/08/2020	Aprovo	Doc. Interno n.º 6590/2020	Abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP. Preço base - 545.000,00€

Dec. n.º 2



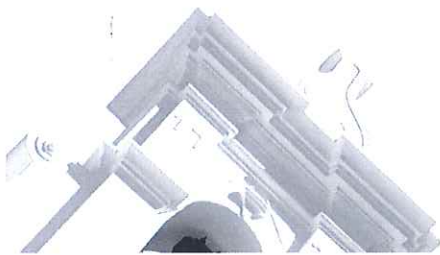
Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

Despachos de Delegação de Competências do Sr. Vereador João Pedro Rodrigues de 30-09-2020 a 14-10-2020

município
tavira

Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
125/2019	Keith Nelson Hogg	30/09/2020	Aprovado	Malhadinha, Miguel Anes, União de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura
89/2020	Charles Henry Oliver St John	30/09/2020	Aprovado	rua Terreiro do Garção, 13 a 19, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
109/2020	Emanuela Azevedo Furtado Fernandes	30/09/2020	Aprovado	Boavista, Pegada - Porta Nova, 20, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
314/2019	Joaquim Bento Dias	30/09/2020	Aprovado	Urbanização Nova Tavira, Santa Margarida, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
156/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	02/10/2020	Aprovado	Urbanização Açoteias do Barril, Lote 12.17, freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
157/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	02/10/2020	Aprovado	Urbanização Açoteias do Barril, Lote 12.14, freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
158/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	02/10/2020	Aprovado	Urbanização Açoteias do Barril, Lote 12.15, freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
161/2020	João José dos Reis Peleja	30/09/2020	Deferido	Calçada D. Ana, 2, 4 e 6, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
244/2019	Carlos Manuel Ramos do Carmo	30/09/2020	Deferido	Cemitério de São Pedro, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
197/2019	Patricia Viegas Rosa	30/09/2020	Deferido	sítio da Palmeira, união das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Especialidades
143/2018	Circulobliquio - Design de Cozinhas Unipessoal, Lda.	02/10/2020	Deferido	Parque Empresarial de Tavira, Lote 94, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
214/2019	Sandra dos Reis Faicão	07/10/2020	Deferido	rua do Burguel, Palmeira, Cx P 962-G, união de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Especialidades

Handwritten signatures and initials in blue ink.



2020-03



Proposta n.º 294/2020/CM

Processo n.º 2020/300.10.002/16

Assunto: Aquisição de energia elétrica em regime de mercado liberalizado ao abrigo do Acordo Quadro da AMAL com anúncio de procedimento n.º 10962/2017 do Diário da República, II série, n.º 248 de 28 de dezembro de 2017, e no JOUE S250, de 30 de dezembro, para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Considerando:

- A proposta n.º 225/2020/CM, aprovada em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 21 de julho de 2020, que autorizou a abertura do procedimento para a formação do contrato a celebrar ao abrigo do supramencionado Acordo Quadro, bem como as peças do Procedimento constantes do processo, e a submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 21/2015, de 17 de março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais;
- Que foi elaborado o Projeto de Decisão de Adjudicação, que importa submeter à aprovação da entidade competente para a decisão de contratar;
- Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
- Que os valores estimados para a repartição de encargos resultante do Projeto de Decisão de Adjudicação e, conseqüentemente, a assunção de despesa plurianual, encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano (5 501 2020/68 Ac. 1 e 2), aprovada pela Assembleia Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Projeto de Decisão de Adjudicação, em anexo, e adjudicar à empresa Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, a aquisição de energia elétrica em regime de mercado liberalizado ao abrigo do Acordo Quadro da AMAL com anúncio de procedimento n.º 10962/2017 do Diário da República, II série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2017 e no JOUE S250 de 30 de dezembro, para instalações alimentadas em Baixa

Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), pelo valor total estimado de €2.730.228,58 (dois milhões setecentos e trinta mil, duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA às taxas legais em vigor, considerando para efeitos de assunção de compromissos plurianuais a seguinte repartição de encargos:

Edifícios e restantes instalações (exceto IP)

- 2020 (1 mês) - €27.261,76
- 2021 - €327.141,19
- 2022 - €327.141,19
- 2023 (11 meses) - €299.879,42

Iluminação Pública

- 2020 (1 mês) - €48.577,91
- 2021 - €582.935,01
- 2022 - €582.935,01
- 2023 (11 meses) - €534.357,09

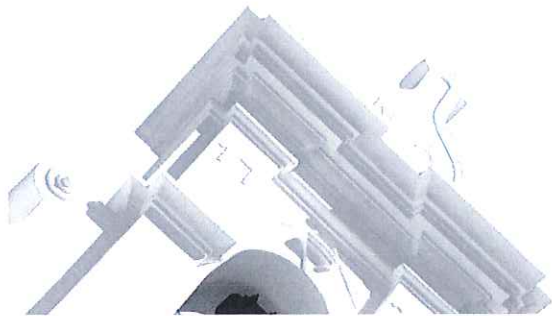
2. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Notificar o concorrente da decisão de adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, correspondente a 5% do preço contratual, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 07 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento por Consulta Prévia: 2020/300.10.002/16

Contratação: Aquisição de energia elétrica em regime de mercado liberalizado ao abrigo do Acordo Quadro da AMAL - Lote 4 – Agregado (BTN, BTE e MT)

Membros do júri:

- Presidente: Rui Manuel Dias Pereira – Técnico Superior;
- Vogal: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira – Técnica Superior;
- Vogal: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares – Técnica Superior;

Foi efetuada reunião em 09/09/2020, no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio de procedimento foi publicado no nº10962/2017 do Diário da República, II série, n.º 248 de 28 de dezembro de 2017 e no JOUE nºS250 de 30 de dezembro, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas tendo por base o critério de adjudicação adotado e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

I – Análise das propostas:

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

- **ROLEAR – Automatizações, Estudos e Representações, S.A. (NIF 500883750)**
- **Endesa Energia S.A. – Sucursal de Portugal (NIF 980245974)**
- **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. (NIF 503504564)**
- **HEN – Serviços Energéticos, Lda (NIF 510287050)**

As propostas foram descriptadas, através da plataforma eletrónica de contratação pública. Confirmados os elementos que constituem as propostas, de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e verificados os respetivos certificados e assinaturas digitais, o júri constatou o seguinte:

O concorrente n.º 1 (ROLEAR – Automatizações, Estudos e Representações, S.A.), apresenta um prazo de execução do contrato de 730 dias, sendo que no ponto 3 do convite o prazo é de 3 anos.

Sendo o prazo de execução um termo ou condição não submetido à concorrência propõe-se a sua exclusão nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 70º do CCP.

II – Avaliação e ordenação das propostas

Tendo em conta o perfil de consumo estimado de todas as instalações do município, bem como os tarifários aplicados pelos concorrentes, a análise das propostas resulta no seguinte:

Endesa Energia S.A. – Sucursal de Portugal

Lote 4 - Agregado (BTN, BTE e MT)		
Energia Ativa - Baixa Tensão Normal (BTN)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Tarifa Simples	Simples	0,0574
Tarifa Bi-Horária (Ciclo Diário)	Horas Fora de Vazio	0,0804
	Horas de Vazio	0,0723
Tarifa Bi-Horária (Ciclo Semanal)	Horas Fora de Vazio	0,0804
	Horas de Vazio	0,0723
Tarifa Tri-Horária (Ciclo Diário)	Horas de Ponta	0,0694
	Horas de Cheias	0,0608
	Horas de Vazio	0,0452
Tarifa Tri-Horária (Ciclo Semanal)	Horas de Ponta	0,0694
	Horas de Cheias	0,0608
	Horas de Vazio	0,0452
Energia Ativa - Baixa Tensão Especial (BTE)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0621
	Horas de Cheias	0,0615
	Horas de Vazio	0,0522
	Horas de Super Vazio	0,0409
Ciclo Semanal Sem Feriados	Horas de Ponta	0,0621
	Horas de Cheias	0,0615
	Horas de Vazio	0,0522
	Horas de Super Vazio	0,0409
Energia Ativa - Média Tensão (MT)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Ciclo Semanal Com Feriados	Horas de Ponta	0,0593
	Horas de Cheias	0,0572
	Horas de Vazio	0,0471
	Horas de Super Vazio	0,0394

Valor Contratual estimado
Instalações

	Preço Médio Anual (€/kWh)*	Consumo Anual estimado (kWh)**	Valor estimado (Energia) para 12 meses (€)	Valor estimado (Redes) para 12 meses (€)	Valor do Contrato estimado para 36 meses (€)
Instalações MT	0,1086	557 635	29 754,92 €	30 798,34 €	181 659,78 €
Instalações BTE	0,1516	871 966	50 155,17 €	82 030,45 €	396 556,86 €
Instalações BTN > 20,7 kVA	0,1820	307 018	17 757,92 €	38 134,02 €	167 675,82 €
Instalações BTN <= 20,7 kVA	0,1884	416 630	23 914,54 €	54 595,83 €	235 531,09 €
Instalações BTN-IP > 20,7 kVA	0,0944	874 427	44 552,05 €	37 991,87 €	247 631,76 €
Instalações BTN-IP <= 20,7 kVA	0,1096	4 567 464	232 712,28 €	267 678,81 €	1 501 173,26 €
Total	0,1198	7 595 139	398 846,87 €	511 229,32 €	2 730 228,58 €

(*) Acesso às redes valorizado com as tarifas publicadas pela ERSE para 2020 + preço da energia para os 12 meses do contrato.

(**) Consumo total em 12 meses

EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

Lote 4 - Agregado (BTN, BTE e MT)		
Energia Ativa - Baixa Tensão Normal (BTN)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Tarifa Simples	Simple	0,0593
Tarifa Bi-Horária (Ciclo Diário)	Horas Fora de Vazio	0,0627
	Horas de Vazio	0,0623
Tarifa Bi-Horária (Ciclo Semanal)	Horas Fora de Vazio	0,0713
	Horas de Vazio	0,0603
Tarifa Tri-Horária (Ciclo Diário)	Horas de Ponta	0,0627
	Horas de Cheias	0,0623
	Horas de Vazio	0,0532
Tarifa Tri-Horária (Ciclo Semanal)	Horas de Ponta	0,0713
	Horas de Cheias	0,0603
	Horas de Vazio	0,0502
Energia Ativa - Baixa Tensão Especial (BTE)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0623
	Horas de Cheias	0,0620
	Horas de Vazio	0,0541
	Horas de Super Vazio	0,0499
Ciclo Semanal Sem Feriados	Horas de Ponta	0,0623
	Horas de Cheias	0,0620
	Horas de Vazio	0,0541
	Horas de Super Vazio	0,0499
Energia Ativa - Média Tensão (MT)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Ciclo Semanal Com Feriados	Horas de Ponta	0,0603
	Horas de Cheias	0,0564
	Horas de Vazio	0,0488
	Horas de Super Vazio	0,0486

Valor Contratual estimado

Instalações	Preço Médio Anual (€/kWh)*	Consumo Anual estimado (kWh)**	Valor estimado (Energia) para 12 meses (€)	Valor estimado (Redes) para 12 meses (€)	Valor do Contrato estimado para 36 meses (€)	
	Instalações MT	0,1097	557 635	30 371,29 €	30 798,34 €	183 508,89 €
	Instalações BTE	0,1532	871 966	51 590,13 €	82 030,45 €	400 861,76 €
	Instalações BTN > 20,7 kVA	0,1839	307 018	18 313,62 €	38 134,02 €	169 342,93 €
	Instalações BTN <= 20,7 kVA	0,1903	416 630	24 706,14 €	54 595,83 €	237 905,88 €
	Instalações BTN-IP > 20,7 kVA	0,0978	874 427	47 484,00 €	37 991,87 €	256 427,62 €
Instalações BTN-IP <= 20,7 kVA	0,1129	4 567 464	248 026,98 €	267 678,81 €	1 547 117,38 €	
Total	0,1227	7 595 139	420 492,17 €	511 229,32 €	2 795 164,47 €	

(*) Acesso às redes valorizado com as tarifas publicadas pela ERSE para 2020 + preço da energia para os 12 meses do contrato.

(**) Consumo total em 12 meses

HEN – Serviços Energéticos, Lda

Lote 4 - Agregado (BTN, BTE e MT)		
Energia Ativa - Baixa Tensão Normal (BTN)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Tarifa Simples	Simplex	0,0600
Tarifa Bi-Horária (Ciclo Diário)	Horas Fora de Vazio	0,0610
	Horas de Vazio	0,0590
Tarifa Bi-Horária (Ciclo Semanal)	Horas Fora de Vazio	0,0610
	Horas de Vazio	0,0590
Tarifa Tri-Horária (Ciclo Diário)	Horas de Ponta	0,0610
	Horas de Cheias	0,0600
	Horas de Vazio	0,0590
Tarifa Tri-Horária (Ciclo Semanal)	Horas de Ponta	0,0610
	Horas de Cheias	0,0600
	Horas de Vazio	0,0590
Energia Ativa - Baixa Tensão Especial (BTE)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0610
	Horas de Cheias	0,0600
	Horas de Vazio	0,0560
	Horas de Super Vazio	0,0550
Ciclo Semanal Sem Feriados	Horas de Ponta	0,0610
	Horas de Cheias	0,0600
	Horas de Vazio	0,0560
	Horas de Super Vazio	0,0550
Energia Ativa - Média Tensão (MT)		Preço da Energia Ativa (€/kWh)
Ciclo Semanal Com Feriados	Horas de Ponta	0,0605
	Horas de Cheias	0,0592
	Horas de Vazio	0,0550
	Horas de Super Vazio	0,0530

Valor Contratual estimado

Instalações	Preço Médio Anual (€/kWh)*	Consumo Anual estimado (kWh)**	Valor estimado (Energia) para 12 meses (€)	Valor estimado (Redes) para 12 meses (€)	Valor do Contrato estimado para 36 meses (€)
	Instalações MT	0,1130	557 635	32 228,90 €	30 798,34 €
Instalações BTE	0,1529	871 966	51 300,73 €	82 030,45 €	399 993,54 €
Instalações BTN > 20,7 kVA	0,1841	307 018	18 390,38 €	38 134,02 €	169 573,19 €
Instalações BTN <= 20,7 kVA	0,1910	416 630	24 997,78 €	54 595,83 €	238 780,81 €
Instalações BTN-IP > 20,7 kVA	0,1028	874 427	51 940,96 €	37 991,87 €	269 798,48 €
Instalações BTN-IP <= 20,7 kVA	0,1180	4 567 464	271 307,34 €	267 678,81 €	1 616 958,46 €
Total	0,1266	7 595 139	450 166,08 €	511 229,32 €	2 884 186,19 €

(*) Acesso às redes valorizado com as tarifas publicadas pela ERSE para 2020 + preço da energia para os 12 meses do contrato.

(**) Consumo total em 12 meses

Nestes termos, e tendo em consideração que o critério de adjudicação adotado foi o do mais baixo preço, pelo lote 4 - Agregado, resulta a seguinte ordenação por ordem decrescente:

- 1.º lugar: **Endesa Energia S.A. – Sucursal de Portugal** - Valor da proposta: € 2.730.228,58
- 2.º lugar: **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.** - Valor da proposta: € 2.795.164,47
- 3.º lugar: **HEN – Serviços Energéticos, Lda** - Valor da proposta: € 2.884.186,19

III – Proposta de adjudicação

Face ao anteriormente referido e tendo em consideração o disposto no nº3 do artigo 259º do CCP, o qual menciona que quando o caderno de encargos do acordo-quadro preveja que a adjudicação da proposta seja determinada apenas com base no preço ou custo e a aquisição seja realizada através de sistemas de informação disponibilizados pela própria entidade adjudicante, ficam dispensadas outras formalidades previstas no CCP, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia, o que se aplica no presente caso, pelo que se propõe que o fornecimento de energia elétrica em regime de mercado liberalizado ao abrigo do Acordo Quadro da AMAL - Lote 4 – Agregado (BTN, BTE e MT), seja adjudicado à empresa **Endesa Energia S.A. – Sucursal de Portugal** pelo prazo de 3 anos e pela quantia total estimada de € 2.730.228,58 ao qual acresce o IVA às taxas legais em vigor e aplicável às diferentes componentes da faturação, em concreto, à taxa de 6% na parcela da contribuição audiovisual e à taxa de 23% nas restantes parcelas.

A faturação será efetuada com periodicidade de 30 dias e o contrato vigorará pelo prazo de 3 anos.

IV – Caução

De acordo com o previsto no caderno de encargos é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a € 136.511,43, a prestar pelo adjudicatário no prazo de 10 dias úteis, conforme previsto no artigo 90.º do CCP.

V – Documentos de habilitação

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado em cinco dias úteis, conforme previsto no convite.

VI – Contrato escrito

Uma vez que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, propõe-se nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado;
- Para a prestação da caução;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

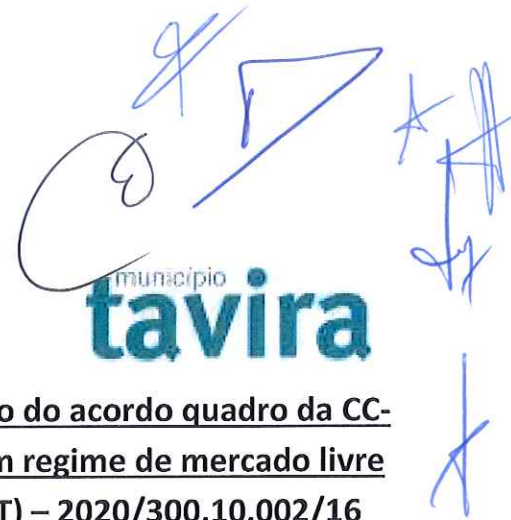
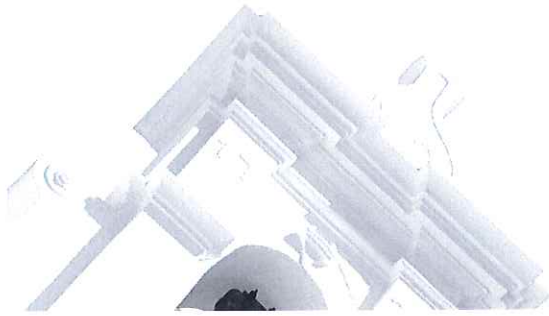
Tavira, 10 de setembro de 2020

O Júri do procedimento,

**RUI MANUEL
DIAS PEREIRA** Assinado de forma digital por
RUI MANUEL DIAS PEREIRA
Dados: 2020.09.10 14:39:02
+01'00'

**TERESA MARIA NUNES
COLAÇO PEREIRA** Assinado de forma digital por
TERESA MARIA NUNES COLAÇO
PEREIRA
Dados: 2020.09.10 14:35:16 +01'00'

**ANA CARLA RODRIGUES
CAVACO SARES** Assinado de forma digital por ANA
CARLA RODRIGUES CAVACO SARES
Dados: 2020.09.10 14:42:23 +01'00'



Contrato de aquisição de energia elétrica, ao abrigo do acordo quadro da CC-AMAL, para o fornecimento de energia elétrica, em regime de mercado livre para o Algarve – lote 4 - agregado (BTN, BTE e MT) – 2020/300.10.002/16

(MINUTA)

Contrato n.º/...., de de de 2020

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representada por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no número 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E

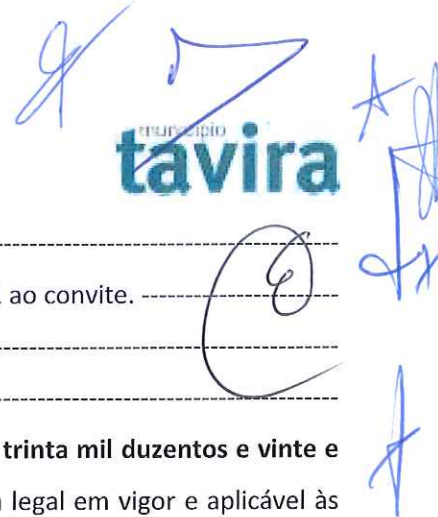
SEGUNDO OUTORGANTE: Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 980245974 e sede na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770-203 Paço de Arcos, neste ato representada por, titular do cartão de cidadão número, válido até de de 20..., contribuinte fiscal número, com domicílio profissional na, número,, que outorga na qualidade de, com poderes para obrigar a sociedade, conforme se verifica por e pela certidão permanente com o código de acesso-.....-....., documento(s) que se arquiva(m). -----

Declaram os outorgantes, que, em nome das entidades que representam, acordam na celebração deste contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: -----

Objeto do contrato: -----

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica, pelo Segundo ao Primeiro Outorgante, em regime de mercado livre para o Algarve, ao abrigo do acordo quadro da AMAL - lote 4 – agregado, designadamente, Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), nos termos e condições fixadas no Acordo Quadro e respetivo caderno de encargos, no convite do Município, na proposta adjudicada e demais elementos patentes no concurso, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos



e fazem parte integrante do presente contrato. -----

As tarifas de energia ativa que o Município pretende adquirir constam do anexo 1 ao convite. -----

SEGUNDA: -----

Preço contratual: -----

O presente contrato tem o preço global estimado de **dois milhões setecentos e trinta mil duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e oito cêntimos (2.730 228,58€)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor e aplicável às diferentes componentes da faturação. -----

O preço contratual, resultará da aplicação dos preços unitários da energia ativa, constantes da proposta adjudicada, aos consumos efetivamente realizados durante o período de vigência do contrato, acrescido da parcela das componentes reguladas, em vigor em cada momento, bem como de outras taxas, custos ou encargos que, nos termos da legislação e regulamentação em vigor sejam obrigatórias. -----

Às componentes de faturação acrescerá o IVA conforme regime aplicável e às taxas legais em vigor. -----

TERCEIRA: -----

Prazo: -----

O presente contrato tem início em 17 de novembro de 2020, ou no dia seguinte à sua assinatura, caso esta ocorra em data posterior, e manter-se-á em vigor pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----

QUARTA: -----

Rubrica orçamental e repartição de encargos: -----

A despesa inerente ao contrato, no presente ano económico, será satisfeita pelas dotações das seguintes rubricas orçamentais: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – 020225, GOP 5 501 2020/68 Ac.2- Iluminação pública; -----

Número sequencial de compromisso: 24591; -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – 020201, GOP 5 501 2020/68 Ac.1- Edifícios e instalações municipais. -----

Número sequencial de compromisso: 24592; -----

A assunção de compromissos plurianuais, no presente contrato, foi autorizada pela assembleia municipal, em sessão realizada no dia 30 de julho de 2020, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei número 21/2015, de 17 de março conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. ----

QUINTA: -----

Pagamentos: -----

As quantias devidas pelo Município de Tavira, no âmbito deste contrato, serão pagas, no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas mensais nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato, verificados os formalismos legais em vigor para o processamento das

despesas públicas. -----

SEXTA: -----

Caução: -----

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o adjudicatário prestou caução de **cinco por cento** do preço contratual, no valor de.....

(€.....), mediante n.º....., emitida pela em ... de de 20.....

SÉTIMA: -----

Comunicações e notificações: -----

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma e demais elementos constantes da proposta adjudicada. -----

As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. --

OITAVA: -----

Resolução de litígios: -----

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

As partes podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico. -----

NONA: -----

Cláusula arbitral: -----

Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato, que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 dias, será decidido com recurso à arbitragem, nos termos da Lei número 63/2011, de 14 de dezembro. -----

DÉCIMA: -----

Gestor do contrato: -----

Para efeitos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato Rui Manuel Dias Pereira, Técnico Superior da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: -----

Penalidades: -----

O incumprimento de obrigações emergentes do contrato, confere ao Primeiro Outorgante o direito de exigir o pagamento de uma pena pecuniária, conforme previsto na cláusula 15.ª do caderno de encargos do acordo quadro. -----

DÉCIMA SEGUNDA: -----

Disposições finais: -----

A representada do Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º-A da Lei número 29/2012, de 9 de agosto que alterou a Lei número 23/2007, de 4 de julho, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. -----

O presente contrato é celebrado na sequência de procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, processo número 2020/300.10.002/16, e a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de julho de 2020, proposta número 225/2020/CM, considerando ainda a deliberação da Assembleia Municipal de 30 de julho de 2020; -----

O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em ... de de 2020, sob a proposta número/2020/CM, no exercício da competência estabelecida no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de de de 2020, sob a proposta número/2020/CM, em simultâneo com a adjudicação; -----

O contrato encontra-se isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 47.º da Lei número 98/97, de 26 de agosto, LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e 2/2020, de 31 de março. -----

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

a) o convite; -----

b) o acordo quadro e o caderno de encargos respetivo; -----

c) a proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram, ou entre estes, a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos. -----

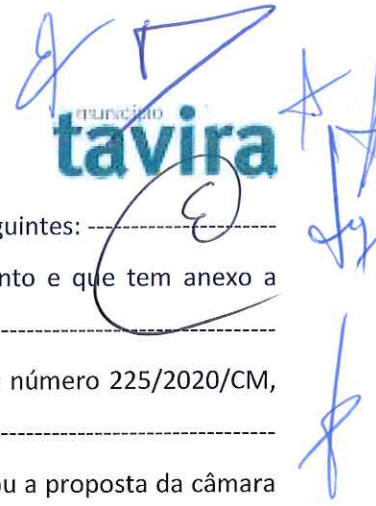
Os documentos anexos ao presente contrato, que fazem parte do processo de concurso, encontram-se assinados digitalmente e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pelo município, em <https://www.acingov.pt>. -----

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111/B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável. -----

As normas do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

Disse o representante do Segundo Outorgante que aceita para a sua representada este contrato, nos precisos termos exarados, do qual tomou integral conhecimento assim como dos documentos a ele anexos. -----

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram. -----



Foram-me presentes e arquivo no maço de documentos relativo a este contrato, os seguintes: -----

- 1.- Cópia da informação número 5763/2020, que propõe a abertura do procedimento e que tem anexo a informação de cabimento prévio, prestada pela DF/SC; -----
- 2.- Cópia da deliberação da câmara municipal, de 21 de julho de 2020 e da proposta número 225/2020/CM, aprovação de abertura de procedimento e -----;
- 3.- Cópia da deliberação da assembleia municipal, de 30 de julho de 2020, que aprovou a proposta da câmara municipal referida no ponto anterior, encargos plurianuais; -----
- 4.- Cópia do convite; -----
- 5.- Cópia do acordo quadro e cópia do respetivo caderno de encargos; -----
- 6.- Cópia da proposta adjudicada; -----
- 7.- Cópia do despacho, do projeto de decisão de adjudicação e cópia da minuta do contrato, que tem anexo as informações de compromisso da despesa, números sequenciais e, cópia das informações de fundos disponíveis e de compromissos plurianuais, prestadas pela DF/SC; -----
- 8.- Cópia da deliberação da câmara municipal, de de de 20..., proposta número/20.../CM, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato; -----
- 9.- Documento comprovativo da prestação de caução, -----;
- 10.- Documentos comprovativos de que a pessoa coletiva e os respetivos administradores, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- 12.- Declaração do Instituto da Segurança Social, declarando que a empresa adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada; -----
- 13.- Cópia da certidão do Serviço de Finanças de,comprovativa de que a empresa adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----
- 14.- Certidão permanente da empresa, subscrita em ... de de 20... e válida até de de 20...;
- 15.- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----
- 16.- Cópia de -----

Os declarantes rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

Celebrado em Tavira aos dias do mês de de 2020

Pelo Município de Tavira

(Ana Paula Martins)

Pela, Endesa Energia S.A. – Sucursal de Portugal



Doc. 4



Proposta n.º 295/2020/CM

Processo n.º 2020/300.10.001/18

Assunto: Empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão – 2020/300.10.001/18 – lote 3 - alteração à cláusula nona da minuta do contrato – ratificação de despacho

Considerando:

- Que, por deliberação da câmara municipal, de 22 de setembro de 2020, sob a proposta n.º 266/2020/CM, foi aprovada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato da empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão – lote 3;
- Que o adjudicatário apresentou, em 01 de outubro de 2020, uma reclamação à cláusula nona da minuta do contrato, conforme documento que se anexa;
- Que, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º do CCP, no prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato, notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à sua rejeição;
- Que a alteração proposta é pertinente, uma vez que a subcontratação, contrariamente à cessão da posição contratual não carece de autorização (vd. cláusula 49.ª do caderno de encargos e artigo 385.º, n.º 1 do CCP);
- Que, o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o meu despacho de 05 de outubro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante no movimento 73 da informação n.º 3528/2020, que aceitou a alteração à cláusula nona da minuta do contrato, a qual passou a ter a seguinte redação: *"A cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e deve obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos. A subcontratação pelo empreiteiro deve obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e*

na 49.ª cláusula do caderno de encargos.-----

--- A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.”

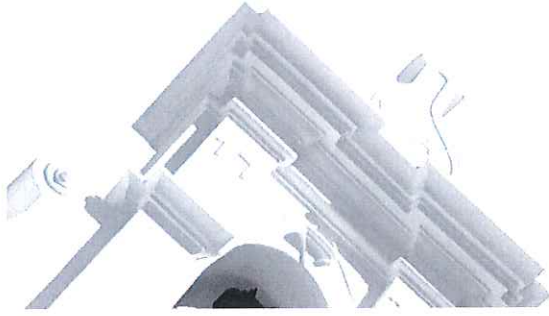
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



município
tavira

Informação n.º 3528/2020

Processo n.º 2020/300.10.001/18

Assunto: 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Abertura de Procedimento

1. Enquadramento

Pretende este Município proceder à empreitada de obras de conservação e beneficiação da rede viária do Concelho de Tavira - **Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão.**

2. Consulta preliminar ao mercado

Na preparação do presente procedimento, não foi realizada qualquer consulta informal ao mercado, designadamente, através de solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos.

3. Preço Base

Com base nos custos médios unitários equiparados aos do mercado em trabalhos da mesma natureza e em anteriores procedimentos, estima-se que o preço contratual não exceda **1.722.754,44 €** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

4. Classificação orçamental

Considerando o valor da empreitada, o prazo de execução e o período decorrido entre o lançamento do concurso e a sua adjudicação, coloca-se à consideração superior a seguinte repartição de encargos, de acordo com a previsão de custos dos trabalhos em causa e o desenvolvimento de todo o processo:

2020 – 10.000,00€ + IVA

2021 - 1.712.754,44€ + IVA

5. Tipo de Procedimento

Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento por concurso público adotado nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto- Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto -Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos- Leis n.os 149/2012, de 12 de julho, 214 -G/2015, de 2 de outubro e 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nos termos do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento prevê a adjudicação por lotes, não existindo qualquer limitação quanto ao número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente, nomeadamente:

Lote 1 – Pavimentação da EM 516 - Luz de Tavira até limite do Concelho.

Lote 2 – Pavimentação do Caminho entre o CM1342 e a EM 516 (Morgadinho), CM1342, EM 514-3 e CM1341 e Pavimentação da EM514-1 entre Estiramantens e o Limite do Concelho.

Lote 3 – Pavimentação do CM1342 (entre o CM 1346 e Almiranta) e Pavimentação do CM 1346 (entre entroncamento EN125 e entroncamento EM514).

Lote 4 – Pavimentação da EM 514 (entre EN 125 e Santo Estêvão); Pavimentação do Caminho do Alto da Fazendinha (entre a EM514 e EM 514-3); Pavimentação do Caminho entre o CM1341 e a EM 514 (Balieira) e Pavimentação do Arruamento do Loteamento dos Ingleses até CM1341.

Lote 5 – Pavimentação da EM514-2 (entre Tavira e cruzamento com a EN270); Pavimentação da Depressão na EM 508, troço a norte da Fonte Salgada; Drenagem de águas pluviais na Rotunda do CM1350 - Parque de Feiras e Exposições e Ligação do ramal de águas pluviais do lote 80 da Quinta da Barra à rede existente na Urbanização Miramar.

A quantia que constar em cada proposta, não pode exceder:

- **Lote 1** - 380.894,10 € (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro euros e dez cêntimos);
- **Lote 2** - 295.774,40 € (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos);
- **Lote 3** - 301.419,16 € (trezentos e um mil, quatrocentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos);
- **Lote 4** - 381.917,89 € (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos);
- **Lote 5** - 362.748,89 € (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos).

6. Peças do Procedimento

Este procedimento é composto pelo anúncio, programa do procedimento, caderno de encargos, plano de segurança e saúde e compilação técnica, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 40.º, do diploma supra referido, os quais se anexam para aprovação.

7. Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

8. Critérios ambientais

No presente procedimento não serão utilizados critérios ambientais.

9. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. Prazo

O prazo de execução é de **120 dias**.

11. Caução

Será exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 88.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º, ambos, do CCP, por qualquer dos modos de prestação previstos no artigo 90.º do CCP.

12. Júri do Procedimento

De acordo com o artigo 67.º do diploma supra referido, propõe-se que o procedimento seja conduzido pelo seguinte júri:

- Eng.ª Ana Carla Sares (presidente)
- Eng.ª Teresa Pereira
- Eng.ª Sónia Saraiva
- Eng.ª Ana Cláudia Nunes (suplente)
- Arq.ª Sílvia Caiado (suplente)

13. Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, cabe ao contraente público designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, pelo que para o efeito, sugere-se que o mesmo seja Ana Carla Sares.

14. Declarações de inexistência de conflitos de interesses

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, constam em anexo, as declarações de inexistência de conflitos de interesses, em conformidade com o Anexo XIII do CCP.

Paços do Concelho, 15 de abril de 2020

A Técnica Superior

ANA CARLA
 RODRIGUES
 CAVACO SARES

Digitally signed by ANA CARLA
 RODRIGUES CAVACO SARES
 Date: 2020.04.15 16:07:05
 +01:00
 Location: Portugal

Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

DOCUMENTO Nº REMETENTE SERV: DIVISÃO DE PROJETOS, ENERGIA E OBRAS MUNICIPAIS
DATA 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO** INFORMAÇÃO
REFERÊNCIA **LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA
REGISTADO: asares
ATUALIZADO: agago
ASSUNTO
04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Abertura de Procedimento

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18
CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(84) Movimentado no dia 12/10/2020 12:44 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Desencriptados os documentos de habilitação, verifica-se que os documentos apresentados são os solicitados no Artigo 12.º do Programa do Procedimento e na Plataforma.

Lote 1 - O empreiteiro Candeias & Silva, Lda. apresenta o alvará solicitado conforme o Programa do Procedimento, nomeadamente a 1ª Subcategoria da 2ª Categoria da classe 5, que cobre o valor global da proposta, e as 8ª e 11ª Subcategorias da 2ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, estando este alvará válido de acordo com a Lei n.º 41/2015.

Lote 3 - O empreiteiro Tecnovia, S.A. apresenta o alvará solicitado conforme o Programa do Procedimento, nomeadamente a 1ª Subcategoria da 2ª Categoria da classe 9, que cobre o valor global da proposta, e as 8ª e 11ª Subcategorias da 2ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, estando este alvará válido de acordo com a Lei n.º 41/2015;

Lotes 2 e 4 - O empreiteiro José de Sousa Barra & Filhos, Lda. apresenta o alvará solicitado conforme o Programa do Procedimento, nomeadamente a 1ª Subcategoria da 2ª Categoria da classe 6, que cobre o valor global da proposta, e as 8ª e 11ª Subcategorias da 2ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, estando este alvará válido de acordo com a Lei n.º 41/2015;

Lote 5 - O empreiteiro José de Sousa Barra & Filhos, Lda. apresenta o alvará solicitado conforme o Programa do Procedimento, nomeadamente a 1ª Subcategoria da 2ª Categoria da classe 6, que cobre o valor global da proposta, e as 6ª e 11ª Subcategorias da 2ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, estando este alvará válido de acordo com a Lei n.º 41/2015.

Os Documentos de Habilitação deverão ser publicados de acordo com o disposto no artigo 85º. do CCP.

(83) Movimentado no dia 09/10/2020 18:44 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para colaborar na verificação da conformidade dos documentos

(82) Movimentado no dia 09/10/2020 15:06 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Face ao âmbito, solicita-se o apoio desses serviços para verificação da conformidade da documentação apresentada face ao exigido.

(81) Movimentado no dia 09/10/2020 14:29 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Terminados os prazos para a receção dos documentos de habilitação exigidos aos adjudicatários, foram rececionados os mesmos nos prazos estabelecidos para o efeito (documentação anexa).

Por estarmos no âmbito da contratação de uma empreitada, será de solicitar a melhor colaboração da DPEOM na verificação da conformidade dos mesmos com o exigido.

Decorrem ainda os prazos para a prestação das cauções exigidas.

À consideração superior.

(80) Movimentado no dia 09/10/2020 14:20 para Serv: Secção de Contratação Pública

Efetuada por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Em anexo documentos de habilitação apresentados.

(79) Movimentado no dia 09/10/2020 12:19 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebotelho)

Motivo: Para anexar os documentos de habilitação apresentados.

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(78) Movimentado no dia 09/10/2020 11:54 para Serv: Secção de Contratação Pública

Efetuated por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Para conhecimento e evolução.

(77) Movimentado no dia 09/10/2020 11:48 para Serv: Divisão de Administração

Efetuated por Func.: 29 - Maria Manuela Emidio Fernandes Inês(manuela)

Motivo: No cumprimento dos despachos que antecedem, deu-se seguimento ao processo, tendo sido disponibilizada na plataforma eletrónica de contratação a minuta de contrato com a alteração à cláusula 9.ª, conforme reclamação apresentada e aceite - despacho n.º 73, de 5 de outubro, da Presidente da Câmara Municipal, neste doc.. A Tecnovia já se pronunciou favoravelmente conforme anexo. Foi elaborada proposta para efeitos de ratificação do despacho que aceitou a reclamação apresentada, nos termos e para efeitos do disposto no n.3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À consideração superior

(76) Movimentado no dia 08/10/2020 10:03 para Serv: Secção Administrativa

Efetuated por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Tomei conhecimento. Será de criar proposta em rascunho.

(75) Movimentado no dia 07/10/2020 14:52 para Serv: Divisão de Administração

Efetuated por Func.: 29 - Maria Manuela Emidio Fernandes Inês(manuela)

Motivo: Na sequência dos despachos que antecedem, e conforme indicações dadas, foi dado seguimento via plataforma eletrónica de contratação, à aceitação da alteração proposta em sede reclamação, à cláusula 9.ª da minuta do contrato. Aguarda-se que a Senhora Presidente possa proceder à assinatura no canal minutas- (lote 3). Em anexo minuta de contrato com alteração introduzida, reclamação extraída da plataforma, e minuta de proposta para submeter ao órgão executivo - ratificação do despacho da Presidente da Câmara Municipal (n.º 73 de 5 de outubro). À consideração superior

(74) Movimentado no dia 06/10/2020 15:21 para Serv: Secção Administrativa

Efetuated por Func.: 66 - Maria Noélia da Conceição Pereira(npereira)

Motivo: Providenciar proposta a ser submetida à próxima reunião do órgão executivo (dia 20/10/2020) tendo em vista a ratificação do despacho da Sr.ª Presidente.

(73) Movimentado no dia 05/10/2020 17:22 para Serv: Divisão de Administração

Efetuated por Func.: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Aprovo como proposto. Deverá a decisão posteriormente ser ratificada pelo órgão executivo.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente Camara

Data de despacho: 05/10/2020

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(72) Movimentado no dia 02/10/2020 14:00 para Serv: Presidente

Efetuada por Func.: 66 - Maria Noélia da Conceição Pereira(npereira)

Motivo: Sr.ª Presidente,

Foi rececionada a reclamação relativa à minuta do contrato apresentado pela Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, S.A., em anexo.

A reclamação inside sobre a redação da cláusula 9.ª da minuta do contrato, onde se prevê: "A subcontratação pelo empreiteiro e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e devem obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos";

É solicitada a alteração do primeiro parágrafo da mesma cláusula nos termos seguintes: "A cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e deve obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos. A subcontratação pelo empreiteiro deve obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos."

Ora, dispõe o n.º 2 do artigo 102.º do CCP que, no prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Tendo a reclamação sido apresentada em 1 de outubro o prazo de resposta termina a 16 de outubro.

A alteração proposta é pertinente uma vez que a subcontratação, contrariamente a cessão da posição contratual, não carece de autorização (vd. cláusula 49.ª do caderno de encargos e artigo 385.º n.º 1 do CCP), razão pela qual se julga ser de dar provimento à reclamação apresentada e alterada a cláusula 9.ª no sentido proposto.

A competência, neste procedimento, é da câmara municipal.

No entanto, dispõe o n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 35/2023, de 12 de setembro que "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."

Assim, remete-se para sua apreciação e melhor decisão.

(71) Movimentado no dia 01/10/2020 17:18 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 29 - Maria Manuela Emídio Fernandes Inês(manuela)

Motivo: A Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, S.A., no prazo estipulado para o efeito, apresentou uma reclamação à minuta do contrato, conforme anexo (o prazo de reclamação é até 07 de outubro). É reclamada a redação da cláusula nona da minuta do contrato, sob a epígrafe "cessão da posição contratual e subcontratação". A redação utilizada nesta minuta de contrato é a que normalmente consta nos contratos aqui elaborados, e o que se pretende é remeter tudo o que se relaciona com a cessão da posição contratual e com a subcontratação para o disposto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos, atendendo às normas de prevalência. Não deixamos contudo de entender que a redação poderá não ser a mais correta/clara. Nos termos do disposto no artigo 102.º do CCP, no prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação. A competência, neste procedimento é da câmara municipal. A reclamação foi apresentada em 1-10-2020, (contados 10 dias úteis, o prazo de resposta termina a 16 de outubro). A consideração superior

(70) Movimentado no dia 01/10/2020 16:32 para Serv: Secção Administrativa

Efetuada por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Conforme solicitado.

(69) Movimentado no dia 29/09/2020 14:58 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebolho)

Motivo: Tomei conhecimento. Aguardar pela receção dos documentos de habilitação e respetivas cauções.

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(68) Movimentado no dia 29/09/2020 11:39 para Serv: Secção de Contratação Pública

Efetuada por Func.: 49 - Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa(micaela)

Motivo: Foi providenciada a adjudicação na plataforma eletrónica. Aguarda-se a apresentação de: Documentos de habilitação para o Lote 1 até ao dia 6/10/2020; Caução até ao dia 14/10/2020. Documentos de habilitação para os Lotes 2, 3, 4 e 5 até ao dia 7/10/2020; Caução até ao dia 15/10/2020.

(67) Movimentado no dia 23/09/2020 09:30 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebolelho)

Motivo: Para providenciar em conformidade, uma vez verificados os requisitos devidos.

(66) Movimentado no dia 22/09/2020 15:12 para Serv: Secção de Contratação Pública

Efetuada por Func.: 66 - Maria Noélia da Conceição Pereira(npereira)

Motivo: Para os devidos efeitos.

(65) Movimentado no dia 22/09/2020 15:01 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 29 - Maria Manuela Emidio Fernandes Inês(manuela)

Motivo: Julgo que será de encaminhar à SCP.

(64) Movimentado no dia 22/09/2020 14:48 para Serv: Secção Administrativa

Efetuada por Func.: 66 - Maria Noélia da Conceição Pereira(npereira)

Motivo: Dar seguimento considerando a deliberação da CMT sobre a proposta 266/2020/CM

(63) Movimentado no dia 08/09/2020 12:05 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Proposta no sistema

(62) Movimentado no dia 08/09/2020 11:58 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Elaborada proposta no sistema.

(61) Movimentado no dia 08/09/2020 10:25 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 3057 - Susana Isabel Machado Martins Parra(sparra)

Motivo: Elaborada proposta em rascunho no processo.

(60) Movimentado no dia 07/09/2020 15:16 para Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Elaborar Proposta a submeter ao órgão executivo, no sistema MyDoc, a aprovação do Relatório Final, adjudicação e minutas do contrato.

(59) Movimentado no dia 02/09/2020 12:06 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para apreciação e elaboração de proposta

(58) Movimentado no dia 31/08/2020 11:23 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Face ao âmbito, reencaminha-se para verificação e preparação de proposta.

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(57) Movimentado no dia 28/08/2020 15:47 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 29 - Maria Manuela Emidio Fernandes Inês(manuela)

Motivo: Elaboradas as minutas dos contratos em anexo, as quais submeto à devida apreciação superior: Lote 1 - Candeias & Silva, Lda. (353.441,26€; Lote 3 - Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A. (295.996,00€); Lotes 2, 4 e 5 - José de Sousa Barra & Filhos, Lda. (246.393,45€, 352.556,94€ e 306.985,06€, respetivamente). Neste caso foi elaborada uma minuta para os 3 lotes, da qual consta o preço contratual por lote e não o valor global dos 3 lotes. Tendo em consideração o valor total dos contratos para os 5 lotes, julgo, salvo melhor opinião que os contratos estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e produzirão efeitos após a obtenção do visto, nos termos dos artigos 48.º e n.º 4 do 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua atual redação. As minutas elaboradas nesses termos (cláusula 2.ª) no entanto agradeço a devida apreciação quanto ao exposto, sendo que, caso assim se entenda, procederemos às alterações que sejam indicadas. À consideração superior

(56) Movimentado no dia 27/08/2020 10:17 para Serv: Secção Administrativa

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Remete-se a informação solicitada.

(55) Movimentado no dia 27/08/2020 09:40 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Os encargos plurianuais foram aprovados com o Orçamento de 2020, em reunião de câmara municipal de 30 de outubro de 2019 e sessão de assembleia municipal de 10 de dezembro de 2019.

(54) Movimentado no dia 26/08/2020 16:46 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Informar o solicitado.

(53) Movimentado no dia 26/08/2020 16:32 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 29 - Maria Manuela Emidio Fernandes Inês(manuela)

Motivo: A fim de constar das minutas dos contratos, agradeço confirmação quanto à aprovação dos plurianuais.

(52) Movimentado no dia 25/08/2020 13:53 para Serv: Secção Administrativa

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Para se providenciar as minutas dos contratos.

(51) Movimentado no dia 25/08/2020 13:25 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Aprovo como proposto.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente

Data de despacho: 25/08/2020

(50) Movimentado no dia 24/08/2020 16:10 para Serv: Presidente

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Sr.ª Presidente,

Foi providenciado pelo júri do procedimento o relatório final, em anexo, cuja despesa já se encontra comprometida. Em caso de concordância, deve a SA_DA providenciar as minutas dos contratos, para que posteriormente a DPEOM elabore a minuta de proposta para apreciação e deliberação do órgão competente, a Câmara Municipal.

À consideração superior,

(49) Movimentado no dia 24/08/2020 14:31 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Despesa comprometida conforme despacho anterior e anexos. Os encargos plurianuais foram aprovados conforme inf do despacho 14

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(48) Movimentado no dia 24/08/2020 14:10 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 17 - Maria da Encarnação das Dores Melita Pinto Diniz(encarnac)

Motivo: Despesa comprometida. Segue em anexo fichas e informações de compromisso dos lotes 1, 2,3, 4 e 5, informação de compromisso para os anos seguintes dos respetivos lotes e informações de fundos disponíveis.

(47) Movimentado no dia 24/08/2020 10:18 para Func.: Maria da Encarnação das Dores Melita Pinto Diniz

Efetuada por Func.: 10 - Mónica Maria Faleiro Martins(monica)

Motivo: Para os devidos efeitos

(46) Movimentado no dia 24/08/2020 10:16 para Serv: Secção de Contabilidade

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Para comprometer em conformidade

(45) Movimentado no dia 24/08/2020 10:15 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Prevê-se a seguinte repartição de encargos, com IVA incluído:

Lote 1

2020 - 2.200,00 €

2021 - 372.447,74 €

Lote 2

2020 - 2.000,00 €

2021 - 259.177,06 €

Lote 3

2020 - 2.000,00 €

2021 - 311.755,76 €

Lote 4

2020 - 2.200,00 €

2021 - 371.510,36 €

Lote 5

2020 - 2.200,00 €

2021 - 323.204,16 €

(44) Movimentado no dia 24/08/2020 09:13 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Solicito indicação da repartição de encargos.

(43) Movimentado no dia 21/08/2020 18:37 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para compromisso.

(42) Movimentado no dia 21/08/2020 14:33 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Coloca-se à Consideração Superior o Relatório Final, em anexo.

(41) Movimentado no dia 13/08/2020 18:51 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Tomei conhecimento. Acompanhar

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(40) Movimentado no dia 13/08/2020 17:41 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Foi definido um prazo até às 23:59h do dia 2020-08-20 para que os concorrentes se pronunciem ao abrigo do direito de audiência prévia.

(39) Movimentado no dia 13/08/2020 10:52 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Atendendo à deliberação que recaiu sobre a Proposta 244/2020/CM, remete-se para evolução

(38) Movimentado no dia 05/08/2020 10:18 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Assunto integrado na ordem do dia da próxima reunião da câmara municipal - Proposta n.º 244/2020/CM.

(37) Movimentado no dia 04/08/2020 17:03 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Proposta no sistema

(36) Movimentado no dia 04/08/2020 16:58 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira(teresape)

Motivo: Elaborada proposta no sistema.

(35) Movimentado no dia 03/08/2020 15:45 para Func.: Teresa Maria Nunes Colaço Pereira

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Elaborar proposta

(34) Movimentado no dia 28/07/2020 23:55 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Para agendamento na ordem do dia da próxima reunião do órgão executivo.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente

Data de despacho: 28/07/2020

(33) Movimentado no dia 27/07/2020 17:04 para Serv: Presidente

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Coloca-se à consideração superior o Relatório Preliminar elaborado pelo júri do concurso "Obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão".

A aprovação é competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser elaborada proposta a submeter ao órgão executivo.

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(32) Movimentado no dia 21/07/2020 11:48 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Coloca-se à Consideração Superior o Relatório Preliminar, em anexo. O qual propõe a adjudicação do: Lote 1 - à firma Candeias e Silva, Lda., pelo valor 353.441,26 € (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;

Lote 2 - à firma José de Sousa Barra & Filhos, Lda., pelo valor 246.393,45 € (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;

Lote 3 - à firma Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo valor 295.996,00 € (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias.

Lote 4 - à firma José de Sousa Barra & Filhos, Lda., pelo valor 352.556,94 € (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;

Lote 5 - à firma José de Sousa Barra & Filhos, Lda., pelo valor 306.985,06 € (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias.

Após aprovação superior, proceder-se-á ao envio do presente relatório aos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o artigo 123.º do Decreto-Lei 18/2008, 20 de Janeiro.

(31) Movimentado no dia 21/07/2020 11:47 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Coloca-se à Consideração Superior o Relatório Preliminar, em anexo. O qual propõe a adjudicação do: Lote 1 - à firma Candeias e Silva, Lda., pelo valor 353.441,26 € (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;

Lote 2 - à firma José de Sousa Barra & Filhos, Lda., pelo valor 246.393,45 € (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;

Lote 3 - à firma Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo valor 295.996,00 € (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias.

Lote 4 - à firma José de Sousa Barra & Filhos, Lda., pelo valor 352.556,94 € (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;

Lote 5 - à firma José de Sousa Barra & Filhos, Lda., pelo valor 306.985,06 € (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias.

Após aprovação superior, proceder-se-á ao envio do presente relatório aos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o artigo 123.º do Decreto-Lei 18/2008, 20 de Janeiro.

(30) Movimentado no dia 06/07/2020 16:41 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Em fase de análise e avaliação das propostas apresentadas. Anexa-se a lista de concorrentes.

(29) Movimentado no dia 15/06/2020 16:46 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 769 - Elizabete Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Para acompanhar

(28) Movimentado no dia 09/06/2020 16:55 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Para conhecimento e evolução nos termos indicados.

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(27) Movimentado no dia 09/06/2020 16:51 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebolelho)

Motivo: Publicado o anúncio do concurso no Diário da República, conforme ficheiro em anexo, o qual foi disponibilizado na plataforma em articulação direta com a presidente do júri do procedimento.

1. Procedeu-se à abertura do procedimento na plataforma com a referência 2020/300.10.001/18.
2. O prazo para a receção das propostas termina às 23:59 h. do dia 03/07/2020.
3. O ato de abertura das propostas na plataforma ocorrerá no dia 06/07/2020, pelas 10 h.
4. O prazo para os interessados solicitarem esclarecimentos e invocarem erros e omissões termina às 17:00 h. do dia 17/06/2020.
5. O prazo para prestar esclarecimentos e responder a erros e omissões termina às 17:00 h. do dia 25/06/2020.
6. Todos os documentos carregados na plataforma deverão ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

Foi dado conhecimento a todos os elementos do júri, pelo que será de remeter à DPEOM – Técnica Superior Ana Sares (presidente do júri do procedimento) para evolução do processo por esta via.
À consideração superior.

(26) Movimentado no dia 09/06/2020 09:55 para Serv: Secção de Contratação Pública

Efetuada por Func.: 10 - Mónica Maria Faleiro Martins(monica)

Motivo: Anuncio pago

(25) Movimentado no dia 08/06/2020 14:32 para Serv: Secção de Contabilidade

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Para o devido procedimento

(24) Movimentado no dia 08/06/2020 12:46 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Remete-se para pagamento.

(23) Movimentado no dia 08/06/2020 12:33 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebolelho)

Motivo: Consta em anexo a documentação relativa ao pagamento do anúncio de abertura do concurso público em apreço, para publicação no Diário da República.

Torna-se necessário remeter à DF/Secção de Contabilidade para assegurar o pagamento da publicação, no montante de € 267,48.

À consideração superior.

(22) Movimentado no dia 27/05/2020 12:39 para Func.: Maria Micaela Raposo Gomes Martins de Castro Sousa

Efetuada por Func.: 610 - Eduardo Manuel das Dores Botelho(ebolelho)

Motivo: Para providenciar em conformidade, uma vez verificados os requisitos devidos.

(21) Movimentado no dia 20/05/2020 13:44 para Serv: Secção de Contratação Pública

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Procedimento aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 19 de maio de 2020 - proposta n.º 136/2020/CM, pelo que se remete para evolução.

(20) Movimentado no dia 13/05/2020 15:52 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Proposta no sistema

(19) Movimentado no dia 12/05/2020 15:04 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Elaborada proposta no processo.

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(18) Movimentado no dia 12/05/2020 12:34 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 3057 - Susana Isabel Machado Martins Parra(sparra)

Motivo: Elaborada proposta em rascunho no processo.

(17) Movimentado no dia 11/05/2020 14:29 para Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Elaborar proposta em rascunho no processo.

(16) Movimentado no dia 11/05/2020 11:08 para Func.: Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Elaborar proposta

(15) Movimentado no dia 11/05/2020 10:44 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Para conhecimento e atos subsequentes.

(14) Movimentado no dia 11/05/2020 09:45 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: A despesa está prevista em GOP com valor suficiente, para na fase de compromisso da despesa assumir os encargos plurianuais que foram aprovados com o Orçamento de 2019, em reunião de câmara municipal de 30 de outubro de 2018 e sessão de assembleia municipal de 29 de novembro de 2018.

(13) Movimentado no dia 11/05/2020 09:31 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 723 - Ana Cristina Rodrigues Palindra(cpalindra)

Motivo: Devolve-se para complemento da informação relativa aos encargos plurianuais atento do dipostos na LCPA.

(12) Movimentado no dia 11/05/2020 09:27 para Serv: Divisão de Administração

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Despesa cabimentada conforme despacho anterior e anexos.

(11) Movimentado no dia 08/05/2020 15:46 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 17 - Maria da Encarnação das Dores Melita Pinto Diniz(encarnac)

Motivo: Despesa cabimentada. A despesa está prevista em GOPs para os anos seguintes. Segue em anexo informações de cabimento

(10) Movimentado no dia 08/05/2020 10:57 para Func.: Maria da Encarnação das Dores Melita Pinto Diniz

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Efetuada correção no SCE

(9) Movimentado no dia 07/05/2020 14:27 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 17 - Maria da Encarnação das Dores Melita Pinto Diniz(encarnac)

Motivo: Solicito que se analise o pedido de cabimento no SCE, face à informação.

(8) Movimentado no dia 27/04/2020 10:33 para Func.: Maria da Encarnação das Dores Melita Pinto Diniz

Efetuada por Func.: 10 - Mónica Maria Faleiro Martins(monica)

Motivo: Para os devidos efeitos

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

PROCESSO N.º 2020/300.10.001/18

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(7) Movimentado no dia 20/04/2020 11:03 para Serv: Secção de Contabilidade

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Para cabimento da despesa

(6) Movimentado no dia 20/04/2020 10:20 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Pedido de cabimento efetuado no SCE

(5) Movimentado no dia 17/04/2020 14:21 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 803 - Ana Cristina Soares Massena Gago(agago)

Motivo: Assunto DPEOM.

(4) Movimentado no dia 17/04/2020 10:35 para Serv: Div. Planeam, Turismo, Inovação e Empreendedorismo

Efetuada por Func.: 662 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque(aroque)

Motivo: Encaminhado para efeitos de elaboração do pedido de cabimento.

(3) Movimentado no dia 16/04/2020 17:54 para Serv: Divisão Financeira

Efetuada por Func.: 889 - Ana Paula Fernandes Martins(amartins)

Despacho: Para cabimento e posterior agendamento na ordem do dia da próxima reunião do órgão executivo.

Autor do despacho: Ana Paula Fernandes Martins

Categoria: Presidente

Data de despacho: 16/04/2020

(2) Movimentado no dia 16/04/2020 10:48 para Serv: Presidente

Efetuada por Func.: 769 - Elizabeth Maria Farias Coelho(ecoelho)

Motivo: Coloca-se à Consideração Superior:

- a abertura do procedimento para execução da empreitada "Obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho - caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estevão", nos termos da informação n.º 3528/2020, por concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;
- a aprovação das peças do procedimento, em anexo;
- a aprovação do júri do concurso;
- a aprovação do Anúncio, em anexo.

A aprovação é competência da Câmara Municipal.

Carece de cabimento.

(1) Movimentado no dia 15/04/2020 17:06 para Serv: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais

Efetuada por Func.: 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares(asares)

Motivo: Coloca-se à Consideração Superior o teor da Informação n.º 3528/2020, onde se propõe:

- 1 - a abertura de procedimento para a "04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estevão", pelo valor de 1.722.754,44 € (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (conforme estimativa orçamental em anexo);
- 2 - a aprovação do respetivo Anúncio para apresentação das propostas, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, que junto se anexam, referentes ao processo em epígrafe.

Nota: O anexo "04-Emp20_Estimativa Orçamental" correspondente ao orçamento não deve constar nas peças de procedimento, pelo que não é para disponibilizar na plataforma.

Anexos do documento

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 15/04/2020 | Observações: 04-Emp20_02-A1_Anúncio Público LOTES

Tipo doc.: Anexo - Programa de procedimento | Data: 15/04/2020 | Observações: 04-Emp20_03-A2-Programa Procedimento

Tipo doc.: Anexo - Caderno de encargos | Data: 15/04/2020 | Observações: 04-Emp20_BCD-Caderno Encargos.zip

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Anexos do documento

Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 15/04/2020 | Observações: 04-Emp20_B-Peças desenhadas DWGs
Tipo doc.: Anexo - Declaração | Data: 15/04/2020 | Observações: 04-Emp20_Declarações Conflitos.zip
Tipo doc.: Anexo - Orçamento | Data: 15/04/2020 | Observações: 04-Emp20_Estimativa Orçamental
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 15/04/2020 | Observações: 04-Emp20_00-Formulário Proposta LOTES
Tipo doc.: Anexo - Doc. Financeiro | Data: 08/05/2020 | Observações: Inf. de cabimento
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 05/06/2020 | Observações: Dados para pagamento
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 05/06/2020 | Observações: Modelo de anúncio DRE
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 05/06/2020 | Observações: Ofício
Tipo doc.: Anexo - Doc. Financeiro | Data: 09/06/2020 | Observações: Aviso pagamento
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 09/06/2020 | Observações: Anúncio publicado DRE
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 06/07/2020 | Observações: Lista de Concorrentes_Lotes
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 21/07/2020 | Observações: 04-Emp20_Relatório Preliminar.pdf
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 21/08/2020 | Observações: 04-Emp20_Relatório Final
Tipo doc.: Anexo - Doc. Financeiro | Data: 24/08/2020 | Observações: Doc. Contabilísticos dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5
Tipo doc.: Anexo - Minuta | Data: 28/08/2020 | Observações: Minuta - lote 1
Tipo doc.: Anexo - Minuta | Data: 28/08/2020 | Observações: Minuta lote 3
Tipo doc.: Anexo - Minuta | Data: 28/08/2020 | Observações: Minuta lotes 2, 4 e 5
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 01/10/2020 | Observações: Reclamação à minuta do contrato - lote 3
Tipo doc.: Anexo - Minuta | Data: 07/10/2020 | Observações: Minuta com alteração à cláusula nona
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 07/10/2020 | Observações: Minuta de proposta
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 09/10/2020 | Observações: Aceitação pela Tecnovia
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 09/10/2020 | Observações: Documentos de habilitação - Lote 1
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 09/10/2020 | Observações: Documentos de habilitação - Lote 3
Tipo doc.: Anexo - Outros | Data: 09/10/2020 | Observações: Documentos de habilitação - Lotes 2, 4 e 5

Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 805 - Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares, no dia 09/06/2020 16:51, por ebotelho
Enviado para o Func. 841 - Teresa Maria Nunes Colaço Pereira, no dia 09/06/2020 16:51, por ebotelho
Enviado para o Func. 730 - Sónia Cristina Marques Gomes Saraiva, no dia 09/06/2020 16:51, por ebotelho
Enviado para o Func. 839 - Ana Cláudia Vieira Laranjo Nunes, no dia 09/06/2020 16:51, por ebotelho
Enviado para o Func. 687 - Silvia Alexandra Cabrita Caiado, no dia 09/06/2020 16:51, por ebotelho

Documentos do Processo

Entrada n.º 11145 do dia 17/05/2019

Remetente: Ext.: Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão NIF: 510837646
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Outros

Entrada n.º 11149 do dia 17/05/2019

Remetente: Ext.: Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão NIF: 510837646
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Outros

Entrada n.º 4679 do dia 14/02/2020

Remetente: Ext.: Freguesia de Tavira Santa Maria e Santiago NIF: 510840442
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Email

Entrada n.º 13955 do dia 12/06/2020

Remetente: Ext.: Areassociativa-Comunicação e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda. NIF: 501875735
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Email

Relatório do Documento interno n.º 3528 de 15/04/2020

Documentos do Processo

Interno n.º 3528 do dia 15/04/2020

Remetente: Serv.: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 136 do dia 12/05/2020

Remetente: Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra
Livro de registo: Livro de Propostas CM
Tipo documento: Proposta_CM

Interno n.º 244 do dia 05/08/2020

Remetente: Serv.: Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais
Livro de registo: Livro de Propostas CM
Tipo documento: Proposta_CM

Interno n.º 266 do dia 10/09/2020

Remetente: Func.: Susana Isabel Machado Martins Parra
Livro de registo: Livro de Propostas CM
Tipo documento: Proposta_CM

Interno n.º 295 do dia 09/10/2020

Remetente: Serv.: Secção Administrativa
Livro de registo: Livro de Propostas CM
Tipo documento: Proposta_CM

Entrada n.º 7070 do dia 03/04/2019

Remetente: Ext.: Freguesia de Conceição e Cabanas de Tavira NIF: 510836143
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Outros

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large 'A' and several illegible signatures.

MUNICÍPIO DE TAVIRA
A/T Exmo. Sr. Presidente

Praça da República
8800-951 Tavira

Carta Remetida por Correio Eletrónico

Porto Salvo, 30 de setembro de 2020

N/ Ref.ª: DJ/609/LFF/2020

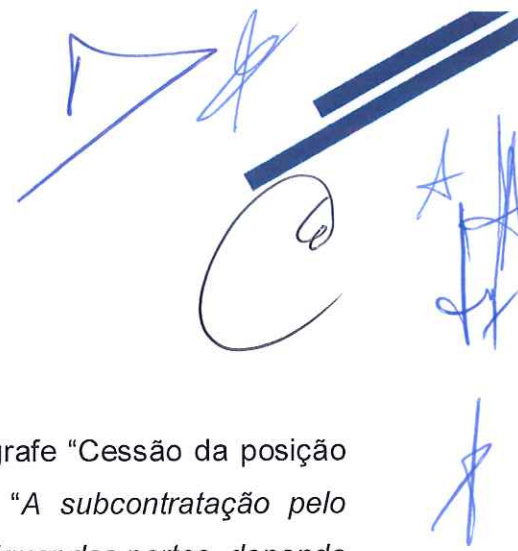
Assunto: “Contrato de Empreitada para Obras de Conservação e Beneficiação da Rede Viária do Concelho – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão – 2020/300.10.001/18 – Lote 3 – Pavimentação do CM1342 (entre o CM 1346 e Almiranta) e Pavimentação do CM 1346 (entre entroncamento EN125 e entroncamento EM514)” – RECLAMAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Exmo. Senhor Presidente,

TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A. (a «TECNOVIA»), com sede na Rua António Variações, n.º 5, 2740-315 Porto Salvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500280908, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 2195, com o capital social de 90.000.000,00€, tendo rececionado, para análise, a minuta do Contrato em epígrafe, a fim de proceder à sua apreciação nos termos do artigo 100.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), vem dela reclamar ao abrigo do artigo 102.º do CCP, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

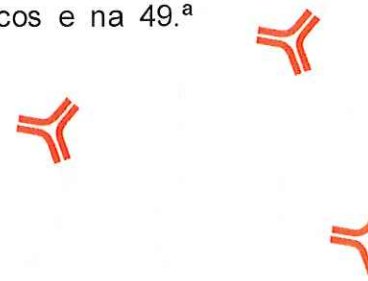
1. Prevê o artigo 102.º, n.º 1 do CCP o seguinte:

“1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos”.



Ora,

2. A Cláusula Nona da minuta de contrato, sob a epígrafe “Cessão da posição contratual e subcontratação” prevê-se o seguinte “*A subcontratação pelo empreiteiro e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e devem obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos*”;
3. Sucede que de acordo com a cláusula 49.ª do caderno de encargos, a subcontratação não carece de autorização, mas tão só a cessão da posição contratual.
4. Previsão que é consentânea com o Código dos Contratos Públicos que no seu Art.º 385.º n.º 1 dispõe que a subcontratação no decurso da execução do contrato não carece de autorização do dono de obra.
5. Acresce que o n.º 3 do referido dispositivo legal prescreve o seguinte “*Salvo nos casos previstos no número anterior, aos quais é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 318.º [situações em que se estabelece que a subcontratação carece de autorização do dono de obra], o empreiteiro deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa*”, e o Caderno de Encargos na cláusula 49.ª n.º 6 dispõe que “*No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.*”, o que confirma que de acordo com o caderno de encargos, a subcontratação não carece de autorização.
6. Face ao exposto, a TECNÓVIA solicita a alteração do primeiro parágrafo da Cláusula Nona da minuta de contrato nos termos seguintes: “A cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e deve obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª

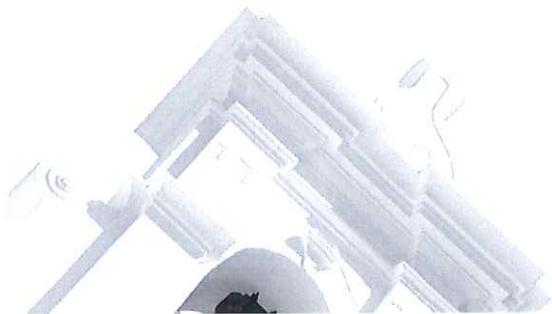


cláusula do caderno de encargos. A subcontratação pelo empreiteiro deve obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.^a cláusula do caderno de encargos."

Certos da V/ atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

CARLA
ALEXANDRA
CARDOSO
INACIO

Assinado de forma
digital por CARLA
ALEXANDRA CARDOSO
INACIO
Dados: 2020.10.01
12:45:40 +01'00'



Contrato de empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão- 2020/300.10.001/18 – Lote 3

(MINUTA)

Contrato nº. .../..., de.....de de 2020

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no número 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Tecnovia – Sociedade de Empreitadas S.A., sociedade anónima com o capital social de 90.000.000,00€, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500280908, com sede na Rua António Variações, número 5, Porto Salvo, titular do alvará número 2195-PUB, neste ato representada por, titular do cartão de cidadão número, válido até de de 20..., contribuinte fiscal número, com domicílio profissional na sede da mandante, que outorga na qualidade de da mencionada sociedade, conforme certidão permanente com o código de acesso 0507-5256-4000 e....., documento(s) que se arquiva(m). -----

Declaram os outorgantes, que, em nome das entidades que representam, acordam na celebração deste contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

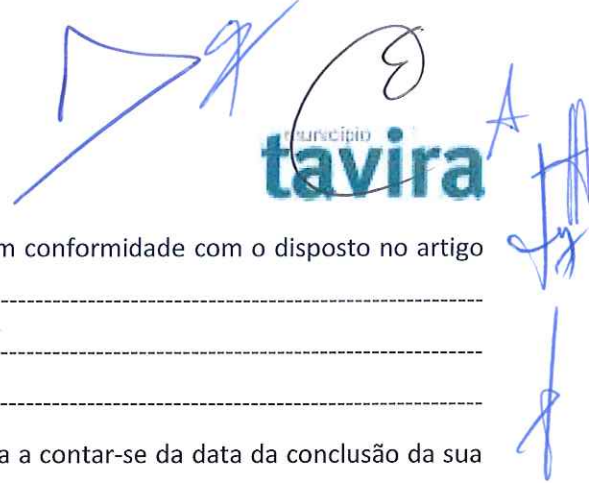
PRIMEIRA: -----

Objeto do contrato: -----

O presente contrato tem por objeto a realização de uma empreitada de obras públicas, no âmbito do processo 04-Emp/20 – Obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na freguesia de Tavira e na freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão, lote 3: -----

Lote 3 – Pavimentação do CM 1342 (entre o CM 1346 e Almiranta) e pavimentação do CM 1346 (entre o entroncamento EN125 e entroncamento EM514). -----

A execução da empreitada deverá obedecer ao disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, às condições da proposta adjudicada, e demais elementos patentes no concurso, documentos que se dão por



inteiramente reproduzidos e fazem parte integrante do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

SEGUNDA: -----

Prazo de execução: -----

O prazo de execução da empreitada (lote 3) é de **120 dias**, e começa a contar-se da data da conclusão da sua consignação, nos termos da aplicação conjugada do número 1 do artigo 362.º e do número 1 do artigo 363.º do CCP, consignação esta que será formalizada em auto, conforme artigo 359.º do mesmo diploma, auto que deverá lavrar-se no prazo de 30 dias a contar da aposição do visto do Tribunal de Contas. -----
Este contrato só produzirá quaisquer efeitos após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.-----

TERCEIRA: -----

Preço contratual: -----

Pela execução da empreitada objeto deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, o Município de Tavira, obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor de **(295.996,00€) duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o qual resulta da lista de preços unitários constante da proposta adjudicada.-----

QUARTA: -----

Pagamentos: -----

Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do caderno de encargos. -----
Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a receção, pelo Município de Tavira, das respetivas faturas, vencida a obrigação respetiva e cumpridos os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas conforme estabelecido no caderno de encargos. -----
Em todos os pagamentos que se mostrarem devidos ao adjudicatário será efetuado o desconto de (5%) cinco por cento, para reforço da caução, de acordo com o estipulado na cláusula 35.ª do caderno de encargos. -----
O compromisso da despesa tem o **número sequencial 24476**, o qual deverá constar das faturas emitidas pelo Segundo Outorgante: -----

QUINTA: -----

Caução: -----

Para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento deste contrato, assim como dos documentos a ele anexos, o Segundo Outorgante prestou caução, correspondente a 5% do preço contratual, no montante de.....(.....€), mediante de n.º..... , emitida por, em dede 20....; -----

SEXTA: -----

Rubrica orçamental e encargos plurianuais: -----

A despesa inerente ao contrato, no presente ano económico, será satisfeita através da seguinte rubrica orçamental: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – grupo 07, subgrupo 03, rubrica 03, alínea 01, com o Código de Grandes Opções do Plano 1 101 2020/92 – outras obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho. -----

A repartição plurianual de encargos, no presente contrato, foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2019, que aprovou, sob proposta da câmara municipal, o Orçamento/GOPs para 2020 e anos seguintes. -----

SÉTIMA: -----

Revisão de preços: -----

A representada do segundo outorgante tem direito à revisão de preços da empreitada, a calcular nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria e de conformidade com o estipulado na cláusula 37.ª do caderno de encargos. -----

OITAVA: -----

Prazo de garantia: -----

1- O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do auto de receção provisória, por parte do Primeiro Outorgante e varia de acordo com os tipos de defeitos: -----

- a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----
- b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----
- c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2- Excetuam-se do disposto no número um as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

3- Caso ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número um é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

NONA: -----

Cessão da posição contratual e subcontratação: -----

A cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e deve obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos. A subcontratação pelo empreiteiro deve obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos. -----

A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros. -----

DÉCIMA: -----

Comunicações e notificações: -----



Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. -----

As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. --

DÉCIMA PRIMEIRA: -----

Foro competente: -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA SEGUNDA: -----

Gestor do contrato: -----

Para efeitos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato, a Técnica Superior, da Divisão de Projetos e Obras Municipais (DPEOM), Ana Carla Sares. -----

DÉCIMA TERCEIRA: -----

Disposições finais: -----

A representada do Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela Lei número 29/2012, de 9 de agosto, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. -----

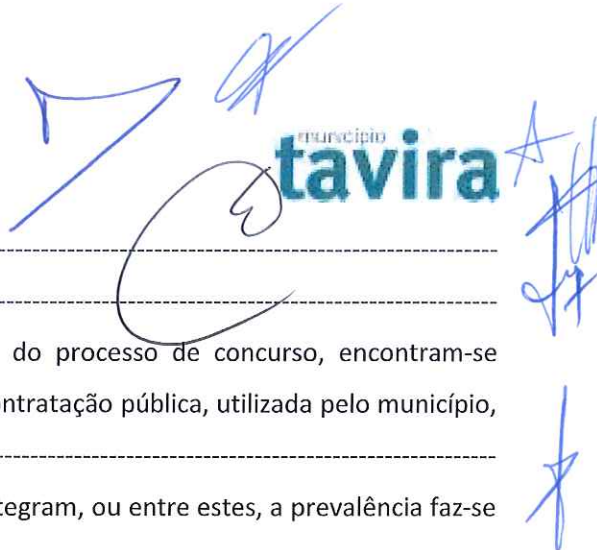
Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes do contrato, o disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, na proposta adjudicada, lista de preços unitários, plano de trabalhos, plano de pagamentos, memória justificativa e descritiva e demais elementos patentes no concurso e que fazem parte integrante do contrato. -----

O presente contrato foi celebrado na sequência de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, processo n.º 2020/300.10.001/18 e a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de maio de 2020, sob a proposta número 136/2020/CM; -----

O ato de adjudicação foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia ... de de 2020, sob a proposta n.º/2020/CM. -----

A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia de de 2020, sob a proposta n.º/2020/CM, em simultâneo com a adjudicação. -----

Nos termos do número 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no processo: -----



- a) o caderno de encargos e elementos que o integram; -----
- b) a proposta adjudicada e documentos que a integram; -----

Os documentos anexos ao presente contrato, que fazem parte do processo de concurso, encontram-se assinados digitalmente e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pelo município, em <https://www.acingov.pt>. -----

Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram, ou entre estes, a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e demais legislação aplicável. -----

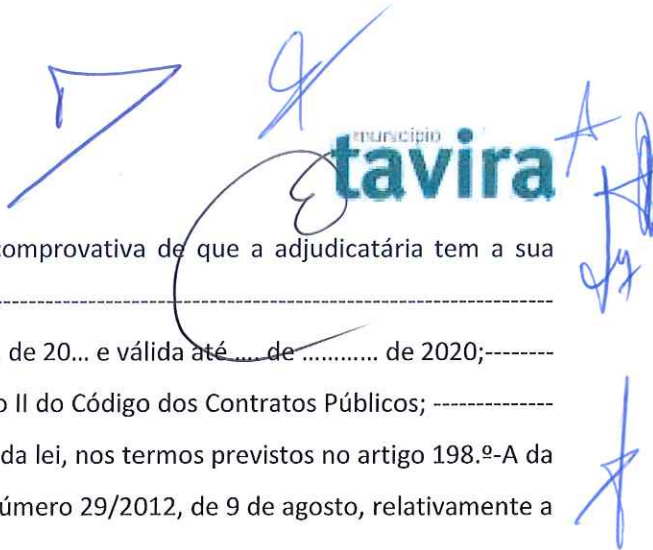
As normas do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

Disse o representante do Segundo Outorgante que aceita para a sua representada este contrato, nos precisos termos exarados, do qual tomou integral conhecimento assim como dos documentos a ele anexos. -----

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram. -----

Foram-me presentes e arquivo no maço de documentos relativo a este contrato, os seguintes: -----

- 1.- Cópia da informação número 3528/2020, que propõe a abertura do procedimento e que tem anexo a informação prestada pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade referente ao cabimento da despesa; ----
- 2.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2020, sob a proposta n.º 136/2020/CM, que aprovou a abertura e as peças do procedimento e a constituição do júri; -----
- 3.- Cópia do programa do procedimento; -----
- 4.- Cópia do caderno de encargos; -----
- 5.- Cópia da proposta adjudicada; -----
- 6.- Cópia do relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento; -----
- 7.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2020, e da proposta n.º 244/2020/CM, que aprovou o relatório preliminar; -----
- 8.- Cópia do relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que tem anexas as informações referentes ao compromisso da despesa, a informação de fundos disponíveis e a informação de encargos plurianuais, prestadas pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade; -----
- 9.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de de de 2020, e da proposta n.º/2020/CM, que aprovou o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato; -----
- 10.- Cópia da (caução).....-----
- 11.- Documentos comprovativos de que a pessoa coletiva e os respetivos administradores, em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- 12.- Cópia da certidão do Serviço de Finanças de, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----



- 13.- Cópia da declaração do Instituto da Segurança Social, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada; -----
- 14.- Certidão permanente da sociedade, subscrita em ... de de 20... e válida até ... de de 2020;-----
- 15.- Declaração emitida, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----
- 16.- Declarações de cumprimento das obrigações decorrentes da lei, nos termos previstos no artigo 198.º-A da lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela lei número 29/2012, de 9 de agosto, relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados; -----
- 17.- Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas número 2195-PUB; -----

Os declarantes rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

Celebrado em Tavira, aos dias do mês de de 2020

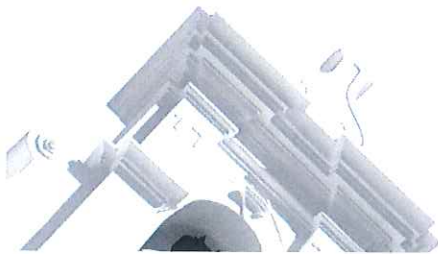
Pelo Município de Tavira

Ana Paula Fernandes Martins

Pela Tecnovia -Sociedade de Empreitadas, S.A.,

(.....)

O Oficial Público



DEC. 25



município
tavira

Proposta n.º 297/2020/CM

Processo n.º 2020/150.10.500/29

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão (APFSC) para execução faixa de gestão de combustível (FGC) inserida em rede primária localizada na freguesia de Cachopo

Considerando:

- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33 do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete ainda à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo;
- Que a Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão (APFSC), enquanto entidade gestora da ZIF Tavira II (ZIF n.º 151, processo n.º 252/10 – ICNF), abrangendo uma área de 4.419,00 hectares pertencentes à freguesia de Cachopo, pretende implementar uma faixa de gestão de combustível (FGC) da rede primária, constante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) totalizando uma área de 202,5 hectares, ficando Tavira mais preparado e resiliente;
- O pedido de apoio financeiro efetuado pela APFSC através do documento com registo de entrada n.º 2318 de 23 de janeiro de 2020 – Processo n.º 2020/150.10.500/20, para fazer face às despesas da associação na execução da totalidade da faixa de gestão de combustível inserida em rede primária.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão, no valor de 34.483,64€ (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), a que corresponde o número sequencial de compromisso 23638/2020, para à execução 84 hectares de faixa de gestão de combustível inserida em rede primária constante do PMDFCI.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



DEC-u.6



Proposta n.º 298/2020/CM

Processo n.º 2019/100.20.400/1

Assunto: Início de procedimento e participação procedimental - Alteração ao regulamento do orçamento participativo do Município de Tavira

Considerando:

- O regulamento de orçamento participativo do Município de Tavira, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 6, de 09 de janeiro de 2020, Edital n.º 57/2020;
- Face à situação de pandemia causada pela COVID 19 e de acordo com as recomendações da Direção-Geral de Saúde para a não realização das assembleias participativas presenciais, conclui-se que a forma de procedimento do Orçamento Participativo prevista no atual regulamento – através de fóruns – manifesta-se impossível de executar atualmente, atentas as regras de participação e votação neles previstas, que pressupõem a presença dos participantes;
- A forma de se poder dar início ao procedimento e executá-lo sem a realização dos fóruns é através do meio digital, pelo que surge a necessidade de ajustes pontuais ao regulamento para a sua execução material;
- É manifesta a preocupação de tornar este processo o mais inclusivo possível e de possibilitar a participação de todos, pelo que será necessário também assegurar a forma de participação para a população que não utiliza a internet, para os casos em que o Orçamento Participativo se realize pela forma digital;
- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os regulamentos externos do município;
- De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro *“O início do procedimento e publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”*.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à alteração ao regulamento do orçamento participativo do

Município de Tavira, seja efetuada na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Tavira, com os seguintes elementos:

- a) Órgão que desencadeou o procedimento: O Vereador das Infraestruturas, Logística e Espaço Público;
 - b) Data de início do procedimento: 15/10/2020;
 - c) Objeto do procedimento: Alteração ao regulamento do orçamento participativo do Município de Tavira;
 - d) Forma de constituição de interessados: Aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defenderem interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;
 - e) Apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento: termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal, na Internet, as suas sugestões para alteração ao regulamento do orçamento participativo do Município de Tavira, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8900-951 Tavira, ou através do e-mail: camara@cm-tavira.pt.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

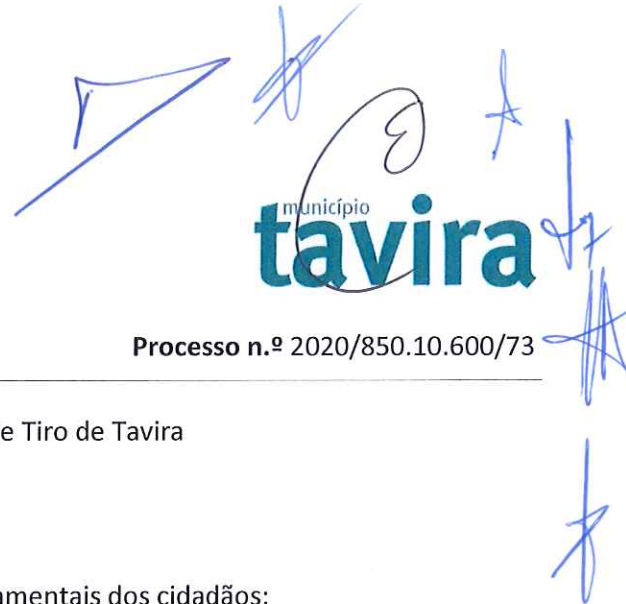
O Vereador das Infraestruturas, Logística e Espaço Público,



José Vitorino Pereira



DEC-17



Proposta n.º 299/2020/CM

Processo n.º 2020/850.10.600/73

Assunto: Atribuição de Apoio no âmbito do RMAAD - Sociedade de Tiro de Tavira

Considerando que:

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Devem ser criados programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio a Atividade Desportiva;
- Existem coletividades desportivas que militam em campeonatos/competições nacionais, o que implica gastos avultados atendendo à assimetria geográfica que obriga a grandes deslocções e investimentos decorrentes da distância a percorrer, os quais, na atual conjuntura económica e financeira, não poderão ser suportados

apenas pelas coletividades e/ou famílias dos atletas pois os seus rendimentos não permitem tais gastos adicionais.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à Sociedade de Tiro de Tavira, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 24703/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2020

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Sociedade de Tiro de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 502670878, com sede na Rua Tenente Coronel Melo Antunes, n.º4, 8800-687 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Nuno Filipe Gonçalves Diogo**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2020.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **6.000,00 €** (seis mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 6.000,00€

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

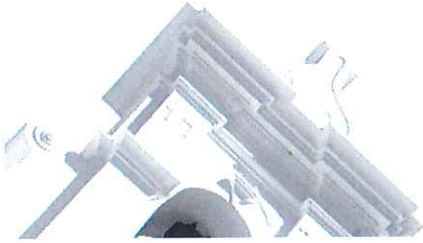
Paços do Concelho, ____ de _____ de 2020

O primeiro outorgante

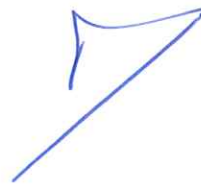
Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

Nuno Filipe Gonçalves Diogo
(Presidente da Sociedade de Tiro de Tavira)



Doc-0.8



município
tavira

Handwritten blue scribbles and a circled '9'.

Handwritten blue scribbles and initials 'A'.

Proposta n.º 301/2020/CM

Processo n.º 2020/850.10.600/77

Assunto: Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Sub-programa 4 - Sonâmbulos Futsal Luzense Associação

Considerando que:

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio a Atividade Desportiva;
- Encontrando-se o Clube a competir na 2ª Divisão Nacional, necessitando de instalações próprias para a continuidade dos treinos e competição.
- Tendo em conta o Subprograma 4 - Construção ou manutenção de infra - estruturas próprias, em que poderá a autarquia apoiar dentro das suas possibilidades e quando tal se revestir de interesse para o concelho, as iniciativas das coletividades na construção ou manutenção das respetivas infra -estruturas, incluindo -se aqui as respetivas sedes.
- O apoio a atribuir para os efeitos do disposto no artigo anterior terá como limite 20 % do valor total da obra e desde que haja disponibilidade financeira em orçamento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo ao **Sonâmbulos Futsal Luzense Associação** nas seguintes condições:

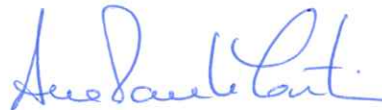
Apoio Financeiro no valor global de 114.459,60€ (cento e catorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), a que corresponde o número sequencial de compromisso 24705/2020, a pagar da seguinte forma:

- 1.ª Tranche – 7,3% do valor (correspondente a 41.487,90€) – novembro, a que corresponde o número sequencial de compromisso 24705/2020;
- 2.ª Tranche – 12,7% (correspondente a 72.751,68€) – até ao limite de 20% do valor total da obra e mediante a disponibilidade financeira em orçamento.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2020

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Sonâmbulos Futsal Luzense Associação**, pessoa coletiva associativa n.º 503361089, com sede na Estação da PC r/c, n.º 5 e 7, 8800-113, Luz de Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Rui Manuel Garcia Correia**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

k) Que encontrando-se o Clube a competir na 2ª Divisão Nacional, necessitando de instalações próprias para a continuidade dos treinos e competição.

l) Tendo em conta o Subprograma 4 - Construção ou manutenção de infra - estruturas próprias, em que poderá a autarquia apoiar dentro das suas possibilidades e quando tal se revestir de interesse para o concelho, as iniciativas das coletividades na construção ou manutenção das respetivas infra -estruturas, incluindo -se aqui as respetivas sedes.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada Subprograma 4 do **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva – “Construção ou manutenção de infra -estruturas próprias”**, que o segundo outorgante se propõe realizar, tendo em conta o artigo 34.º do RMAAD, “Critérios de valoração”, alínea a) Inexistência de instalações próprias.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina aquando da entrega da obra.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de 114.459,60€ (cento e catorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), que será disponibilizado da seguinte forma:

- 1ª Tranche – 7,3% do valor (correspondente a 41.487,90€) – novembro

- 2ª Tranche – 12,7% (correspondente a 72.751,68€) – até ao limite de 20% do valor total da obra e mediante a disponibilidade financeira em orçamento.

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e



- proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;

- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

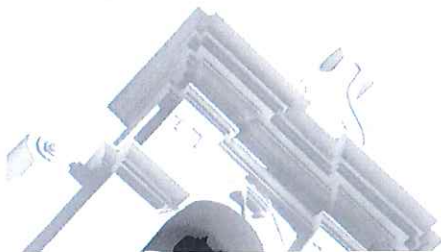
Paços do Concelho, ____ de _____ de 2020

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal)

Rui Manuel Garcia Correia
(Presidente da Direção do Sonâmbulos Futsal Luzense Associação)



Doc. 6.9



município
tavira

Proposta n.º 302/2020/CM

Processo n.º 2020/850.10.600/7

Assunto: Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD – CNT - Clube Náutico de Tavira

Considerando que:

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio a Atividade Desportiva;
- Existem coletividades desportivas que militam em campeonatos/competições nacionais, o que implica gastos avultados atendendo à assimetria geográfica que obriga a grandes deslocações e investimentos decorrentes da distância a percorrer, os quais, na atual conjuntura económica e financeira, não poderão ser suportados apenas pelas coletividades e/ou famílias dos atletas pois os seus rendimentos não permitem tais gastos adicionais.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo ao Clube Náutico de Tavira nas seguintes condições:

Apoio Financeiro, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso - 24706/2020.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2020

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Náutico de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 503104426, com sede em Sítio das Quatro Águas 8800 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Paulo Jorge Bagarrão Paraíso**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de Outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma participação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2020.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A participação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **20.000,00 €** (vinte mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 20.000,00€ - novembro de 2020

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;

- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

- 1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.
- 2-São deveres do segundo outorgante:
- Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
 - Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
 - Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
 - Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
 - Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
 - Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
 - Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
 - Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de junho (Dia da cidade);

- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

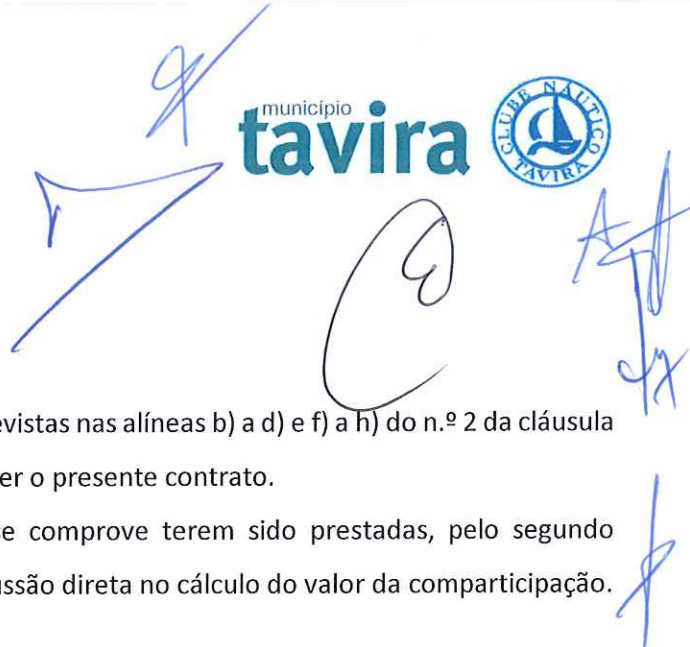
6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.



Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, ____ de _____ de 2020

O primeiro outorgante

Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

Paulo Jorge Bagarrão Paraíso
(Presidente da Direção do Clube Náutico Tavira)



200-4-70

município
tavira

Proposta n.º 303/2020/CM

Processo n.º 2020/850.10.003/25

Assunto: Atribuição de apoio ao Instituto Lusíada de Cultura - Verão em Tavira 2020

Considerando:

- A comunicação do Instituto Lusíada de Cultura – ILC, através da qual é apresentado o pedido de apoio financeiro referente à realização de diversas iniciativas culturais no âmbito da sua programação durante os meses de verão, documento com registo de entrada n.º 20201/2020, bem como a informação subsequente constante do processo;
- Que o Instituto Lusíada de Cultura – ILC, é uma associação sem fins lucrativos, de utilidade pública, com um importante investimento no concelho de Tavira, responsável pela criação do Museu Zer0, dedicado às artes digitais na Cooperativa Agrícola em Santa Catarina da Fonte do Bispo, o qual se tem associado a diversas atividades desenvolvidas em Tavira;
- A relevância do Instituto Lusíada de Cultura - ILC, fundado em 1982, na promoção e dinamização da atividade cultural e artística na região do Algarve, em especial na área da arte digital;
- Que importa apoiar a associação, tendo em conta as inúmeras mais-valias associadas ao projeto em apreço;
- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

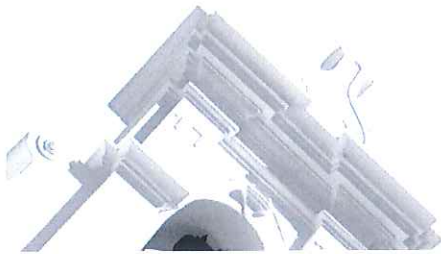
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Instituto Lusíada de Cultura - ILC, no montante de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso n.º 24704/2020, com vista a apoiar a associação no âmbito das atividades desenvolvidas.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc. 4-77

município
tavira

Proposta n.º 304/2020/CM

Processo n.º 2020/350.10.001/1

Assunto: 13.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020

Considerando:

- Que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- A urgência em reforçar as rubricas que suportam as despesas com a reposição do equilíbrio financeiro da empreitada do Cineteatro, as horas extraordinárias, apoios desportivos e sociais, de entre outras.
- O Despacho n.º 154/2020, de 15 de outubro, que aprova a 13.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento de 2020.

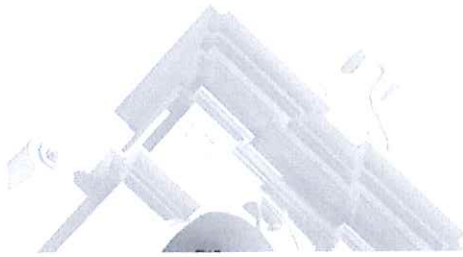
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o meu Despacho n.º 154/2020, de 15 de outubro, e que se anexa a esta proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**13^a. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL
PERMUTATIVA
ORÇAMENTO 2020**



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2020
Alteração Nº 13**

Obj./Prog.	Projeto	Aç. Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início Fim)	Dotação Atual			Ano Corrente - 2020			Despesas													
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes						
1	101		POTENCIAR A ATRATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE TAV	02	070115	0206 01/20 12/24	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-150.000,00	-150.000,00	13.237.000,00	12.889.800,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237.000,00	0,00	12.889.800,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1	101		REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CONCELHO	02	070115	0206 01/20 12/24	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-150.000,00	-150.000,00	13.237.000,00	12.889.800,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237.000,00	0,00	12.889.800,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1	101		Estudos e projetos	02	070115	0206 01/20 12/24	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-150.000,00	-150.000,00	13.237.000,00	12.889.800,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237.000,00	0,00	12.889.800,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

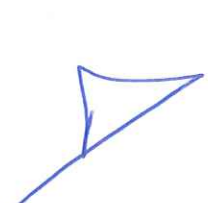



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large checkmark and several scribbled marks.



Município de Tavira

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)
Ano de 2020
Alteração Nº 13

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início Fim)	Despesas														
							Org. Económica		Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes		Dotação Atual		Dotação Corrigida		Total				
							Org. Económica	Resp.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2021	2022	2023
2			AFIRMAR E PRESERVAR A IDENTIDADE DE TAVIRA				4.937.200,00	51.200,00	4.988.400,00	15.000,00	4.952.200,00	51.200,00	5.003.400,00								
2	201		CULTURA E PATRIMÓNIO				4.937.200,00	51.200,00	4.988.400,00	15.000,00	4.952.200,00	51.200,00	5.003.400,00								
2	201	2020	Aquisição de bens e serviços				180.000,00	0,00	180.000,00	15.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00								
2	201	2020	Seminários, exposições e similares	02	020216	0207	01/20-12/24	23.000,00	0,00	23.000,00	15.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00							
2	201	2020	Natal e Ano Novo	02	020115	0210	01/20-12/24	533.400,00	0,00	533.400,00	20.000,00	533.400,00	0,00	533.400,00							
2	201	2020	Cabazes de natal	02	020105	08	01/20-12/24	113.800,00	0,00	113.800,00	20.000,00	133.800,00	0,00	133.800,00							
2	201	2020	Jantar de natal	02	020105	08	01/20-12/24	42.000,00	0,00	42.000,00	-20.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00							



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Despesas				Anos Seguintes						
						Org. Económica	Início	Fim	Dotação Atual		Ano Corrente - 2020		2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						Financ. Definido
5	501	2020 1	FOUMENTAR A QUALIDADE E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERV	02	01010404	0202	01/20	12/24	23.440.200,00	23.639.200,00	150.000,00	23.590.200,00	99.000,00	23.689.200,00	19.250,00			
5	501	2020 1	FUNCIONAMENTO INTERNO	02	010202	0202	01/20	12/24	21.995.200,00	22.084.200,00	150.000,00	22.135.200,00	99.000,00	22.234.200,00	19.250,00			
5	501	2020 1	Despesas com pessoal	02	020215	0202	01/20	12/24	10.621.900,00	10.621.900,00	-60.000,00	10.621.900,00	0,00	10.621.900,00				
5	501	2020 1	Pessoal do quadro - Recrutamento para novos postos de trabalho	02	020215	0202	01/20	12/24	295.400,00	295.400,00	-60.000,00	235.400,00	0,00	235.400,00				
5	501	2020 1	Horas extraordinárias	02	020215	0202	01/20	12/24	170.000,00	170.000,00	60.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00				
5	501	2020 2	Aquisição de bens e serviços	02	020215	0202	01/20	12/24	2.315.000,00	2.315.000,00		2.315.000,00	0,00	2.315.000,00	19.250,00			
5	501	2020 2	Formação	02	020215	0202	01/20	12/24	49.500,00	49.500,00		49.500,00	0,00	49.500,00	19.250,00			
5	501	2020 11	Outras despesas de capital	02	110299	0201	01/20	12/24	55.000,00	55.000,00	150.000,00	205.000,00	0,00	205.000,00				
5	501	2020 11	Outras despesas de capital	02	110299	0201	01/20	12/24	5.000,00	5.000,00	150.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									0,00	2.133.800,00	0,00	2.133.800,00	0,00	2.133.800,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00

O ORGÃO EXECUTIVO
Em 20 de outubro de 2020
Ass: *[Assinatura]*

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

[Assinaturas e rubricas]

Município de Tavira

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada			Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02	Câmara Municipal	54.607.100,00	325.000,00	325.000,00		54.607.100,00				19.250,00		
02 01	Despesas com o pessoal	10.646.200,00	60.000,00	60.000,00		10.646.200,00						
02 0101	Remunerações certas e permanentes	7.901.900,00		60.000,00		7.841.900,00						
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	5.565.100,00		60.000,00		5.505.100,00						
02 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de traba	295.400,00		60.000,00		235.400,00						
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais	398.000,00	60.000,00			458.000,00						
02 010202	Horas extraordinárias	170.000,00	60.000,00			230.000,00						
02 02	Aquisição de bens e serviços	11.610.200,00	35.000,00	35.000,00		11.610.200,00				19.250,00		
02 0201	Aquisição de bens	2.722.800,00	20.000,00	35.000,00		2.707.800,00						
02 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	462.100,00		35.000,00		427.100,00						
02 020115	Prémios, condecorações e ofertas	206.800,00	20.000,00			226.800,00						
02 0202	Aquisição de serviços	8.887.400,00	15.000,00			8.902.400,00				19.250,00		
02 020215	Formação	49.500,00				49.500,00				19.250,00		
02 020216	Seminários, exposições e similares	115.000,00	15.000,00			130.000,00						
02 04	Transferências correntes	3.468.000,00	80.000,00			3.548.000,00						
02 0407	Instituições sem fins lucrativos	2.365.100,00	80.000,00			2.445.100,00						
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	2.365.100,00	80.000,00			2.445.100,00						
02 05	Subsídios	4.187.000,00		80.000,00		4.107.000,00						
02 0508	Famílias	636.100,00		80.000,00		556.100,00						
02 050803	Outras	636.100,00		80.000,00		556.100,00						
02 07	Aquisição de bens de capital	23.711.100,00		150.000,00		23.561.100,00						
02 0701	Investimentos	12.104.700,00		150.000,00		11.954.700,00						
02 070115	Outros investimentos	1.352.100,00		150.000,00		1.202.100,00						
02 11	Outras despesas de capital	55.000,00	150.000,00			205.000,00						
02 1102	Diversas	55.000,00	150.000,00			205.000,00						

Município de Távira

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual		Dotação Modificada		Anos seguintes				Observações			
		Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Final	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4				
02	110299 Outras		5.000,00	150.000,00									
Totais:			5.657.100,00	325.000,00	325.000,00	0,00	5.657.100,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

O PRESIDENTE
Em 20 de Outubro de 2020
Ana Lúcia de Anestácio e Ferro Roque

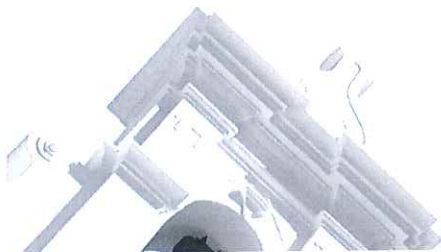
O ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

[Handwritten signatures and initials]



DESIGNAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
CORRENTES					
Reforços	175.000 €	19.250 €	- €	- €	- €
Formaç o bombeiros	0 €	19.250 €			
Cabazes de Natal	20.000 €				
Horas extraordin rias	60.000 €				
Exposições	15.000 €				
Apoios desportivos	60.000 €				
Apoios sociais	20.000 €				
Anulações	175.000 €	- €	- €	- €	- €
Refeições escolares	15.000 €				
Remuneração novos postos trabalho	60.000 €				
Apoios arrendamento	80.000 €				
Jantar de Natal	20.000 €				
CAPITAL					
Reforços	150.000 €	- €	- €	- €	- €
Reposição do equilibrio financeiro - Cineteatro	150.000 €				
Anulações	150.000 €	- €	- €	- €	- €
Estudos e projetos	150.000 €				



Doc. U. 72



Proposta n.º 305/2020/CM

Processo n.º 2020/300.50.801/211

Assunto: Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Formula 1 Heineken Grande Prémio de Portugal 2020

Considerando:

- Que o evento da Fórmula 1 irá realizar-se no Município de Portimão, e apesar de a maior projeção ocorrer naquele Município, é de se realçar a grande dimensão deste evento que terá uma grande projeção para toda a região do Algarve;
- Com a realização deste evento no Algarve, irá existir uma grande afluência a toda a região, tanto por parte das equipas que irão participar nas provas e respetiva comitiva, bem como da adesão do público para assistir ao evento, que possivelmente irão estender-se a toda a região durante 3 dias do evento;
- Analisando o Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva do Município de Tavira (RMAAD), existe enquadramento legal para se proceder à atribuição de patrocínio desportivo à realização deste evento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 43.º (que apenas exige que o evento desportivo confira projeção à cidade), conjugando-se com as seguintes disposições legais: artigo 33.º, n.º 1, als. o), u), e ff), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 46.º, n.ºs 1 e 3 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; artigos 2.º, 5.º, 9.º e 11.º, n.º 2, al. b) do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, definido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- Para além da grande probabilidade do público que irá assistir ao evento ter que recorrer a toda a região do Algarve para assegurar as pernoitas durante as datas do evento, a projeção à cidade de Tavira poderá ser assegurada através da presença do logótipo do Município de Tavira em cartazes e brochuras de promoção do evento, garantindo-se assim a exigência prevista no n.º 2 do artigo 43.º do RMAAD.
- O pedido apresentado pela AMAL (comunidade Intermunicipal do Algarve) através de documento com o registo de entrada n.º 23890 de 07/09/2020 (Processo nº 2020/300.50.801/211).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de apoio à entidade PARKALGAR, Parques Tecnológicos e Desportivos S.A., no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), cujo número sequencial de compromisso é 24707/2020.

2. Aprovar que o pagamento do referido apoio, fique condicionado à entrega da documentação em falta.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

Minuta CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - 2020

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Fórmula 1 Heineken Grande Prémio de Portugal 2020

Entre **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e,

O **PARKALGAR, Parques Tecnológicos e Desportivos S.A.**, pessoa coletiva de direito privado n.º 504395688, com sede no Sítio do Escampadinho – Mexilhoeira Grande, 8500-148 PORTIMÃO, neste ato representado por **Paulo Luís do Carmo Pinheiro**, na qualidade de Administrador, adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa de patrocínio desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO E DURAÇÃO

1 – O presente contrato tem como objecto a atribuição, por parte do primeiro outorgante, de uma participação financeira tendo em vista a realização da Fórmula 1 Heineken Grande Prémio de Portugal 2020, que o segundo outorgante pretende concretizar de 23 a 25 de outubro de 2020, em Portimão.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A participação financeira a prestar pelo primeiro outorgante será no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) sendo para apoio exclusivo à realização do evento, referido na cláusula 1.ª, e será disponibilizada nos seguintes termos:

- Uma tranche em outubro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1 – O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Fiscalizar o bom cumprimento do presente contrato, nomeadamente solicitando ao segundo outorgante todas as informações, elementos e documentos necessários à verificação do cumprimento da execução do contrato e da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar, num prazo razoável após o término do evento;
- c) Exigir ao segundo outorgante a devolução integral ou proporcional de todas as importâncias que haja percebido, caso não se realize o evento que motivou a atribuição do patrocínio.

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do presente contrato, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1 – O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estatuídas no artigo 47.º, n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do RMAAD, deverá ainda o segundo outorgante:

- a) Criar um centro de custos para a realização do evento, para aferir da adequada e transparente aplicação do patrocínio atribuído;
- b) No prazo de 20 dias, contados da data do término da realização do evento, proceder à elaboração de relatório final de execução do evento acompanhado dos comprovativos da efectiva realização da despesa bem como dos lucros, se os houver.

6 - Garantir a presença do logótipo do Município de Tavira em cartazes, brochuras e noutros meios de promoção do evento.

CLÁUSULA QUINTA
INCUMPRIMENTO

1 – O incumprimento dos deveres assumidos pelos beneficiários dos patrocínios, nos termos e para os efeitos do presente contrato, bem como o cancelamento do evento, conferem ao primeiro outorgante o direito de resolução contratual.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão directa no cálculo do valor da comparticipação ou deixarem de subsistir as circunstâncias que levaram à celebração do presente contrato.

3 – Em caso de incumprimento da legislação relativa à dopagem e violência no desporto será imediatamente cancelado o patrocínio contratado bem como fica o segundo outorgante obrigado a devolver as verbas já disponibilizadas.

4 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

CLÁUSULA SEXTA CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo depois de aprovado o relatório final e analisados todos os documentos relativos à utilização da comparticipação;
- b) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato, sem prejuízo dos deveres de restituição decorrentes da resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA REVISÃO DO CONTRATO


1 – O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.


2 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 10 dias.

CLÁUSULA OITAVA LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

Paços do Concelho, ____ de _____ de 2020



O primeiro outorgante

Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal de Tavira)

O segundo outorgante

Paulo Luís do Carmo Pinheiro
(Administrador da PARKALGAR, Parques Tecnológica e Desportivos S.A.,)

Exm^a. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Tavira

António Eduardo Fernandes de Barros, contribuinte nº 160274915, morador no sítio do Mato de Ordem-Calçadinha-Conceição de Tavira, vem nesta data 20-10-2020 à presente reunião pública da Câmara Municipal, afim de expor em seu nome e, em nome dos moradores da referida área, o problema que se arrasta há largos anos com a necessidade do abastecimento público de água para zona.

Vários pedidos têm sido feitos à Tavira Verde, com conhecimento à Câmara Municipal e Junta de Freguesia da Conceição e até à presente data nada foi feito, umas vezes por causa da crise que se deu em 2008, outras porque não era o momento oportuno.

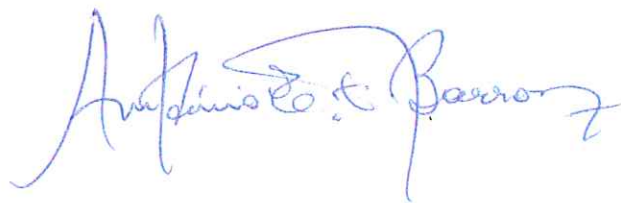
Há quem tenha água da rega, imprópria para consumo, há quem tenha furos com água imprópria, devido à sua salinidade, e, há moradores que não têm água e estão à mercê de outros.

Custa-nos compreender esta situação! Pois há moradores que estão a 80-100 metros de um ramal, que fornecia os antigos estaleiros da Junta Autónoma das Estradas, e, ainda há outro a 500 metros que fica antes da passagem de nível.

Face ao exposto, vimos mais uma vez apelar à boa compreensão deste executivo para que o problema seja resolvido.

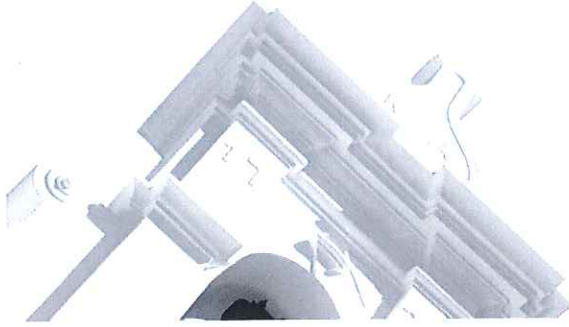
Anexo lista com os nomes dos moradores, devidamente identificados, e interessados no abastecimento de água.

Com os melhores cumprimentos,



Lista de moradores do Mato de Ordem

Adérito Fernandes Vaz NIF. 101132905
Mário Ramos Reis.....Cartão de residente 48T08G212
Águeda Maria Tavares Ramos.....Cartão de cidadão 15487042
António da Silva Tavares.....Cartão de residente S68450956
Franclim & Simon-atividades imobiliárias, Lda.....NIF.513969667
António Eduardo Fernandes de Barros..... Cartão de cidadão 00383595 2 ZX5
Dionísio de Jesus Valente.....Cartão de cidadão 06371091 9 ZY6
Eduardo Manuel Pereira Valente.....Cartão de cidadão 11134036 5 ZX9
António José Fernandes Mendonça Nunes..... Cartão de cidadão 07394115 8ZX3
Acácio José da Silva Rufino Cartão de cidadão 06258029 9 ZY2
(há um outro morador que não foi possível contactar)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
(Mandato 2017-2021)

ATA EM MINUTA

N.º 24/2020

Reunião Ordinária Pública, de 20 de outubro de 2020

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

Faltas justificadas:

Faltas Injustificadas:

Deliberações tomadas:

PROPOSTA N.º 294/2020/CM - AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO LIBERALIZADO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA AMAL COM ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 10962/2017 DO DIÁRIO DA REPUBLICA, II SÉRIE, N.º 248 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E NO JOUE S250, DE 30 DE DEZEMBRO, PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Aquisição de energia elétrica em regime de mercado liberalizado ao abrigo do Acordo Quadro da AMAL com anúncio de procedimento n.º 10962/2017 do Diário da Republica, II série, n.º 248 de 28 de dezembro de 2017, e no JOUE S250, de 30 de dezembro, para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 295/2020/CM - EMPREITADA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE TAVIRA E NA FREGUESIA DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO - 2020/300.10.001/18 - LOTE 3 - ALTERAÇÃO À CLÁUSULA NONA DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho - caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - 2020/300.10.001/18 - lote 3 - alteração à cláusula nona da minuta do contrato - ratificação de despacho. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 297/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA SERRA DO CALDEIRÃO (APFSC) PARA EXECUÇÃO FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (FGC) INSERIDA EM REDE PRIMÁRIA LOCALIZADA NA FREGUESIA DE CACHOPO---

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro à Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão (APFSC) para execução faixa de gestão de combustível (FGC) inserida em rede primária localizada na freguesia de Cachopo. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 298/2020/CM - INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TAVIRA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Início de procedimento e participação procedimental - Alteração ao regulamento do orçamento participativo do Município de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 299/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - SOCIEDADE DE TIRO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio no âmbito do RMAAD - Sociedade de Tiro de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 301/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - SUB-PROGRAMA 4 - SONÂMBULOS FUTSAL LUZENSE ASSOCIAÇÃO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Sub-programa 4 - Sonâmbulos Futsal Luzense Associação.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 302/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - CNT - CLUBE NÁUTICO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - CNT - Clube Náutico de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 303/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO LUSÍADA DE CULTURA - VERÃO EM TAVIRA 2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Instituto Lusíada de Cultura - Verão em Tavira 2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 304/2020/CM - 13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA | ORÇAMENTO DE 2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 13.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 305/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - FÓRMULA 1 HEINEKEN GRANDE PRÉMIO DE PORTUGAL 2020-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Fórmula 1 Heineken Grande Prémio de Portugal 2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo. -----

A Presidente,

(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

(José Manuel Madeira Guerreiro)

(Elsa Maria Simas Cordeiro)

(João Pedro da Conceição Rodrigues)

(José Vitorino Rodrigues Pereira)

(Daniel Alexandre de Sousa)

(Rui Manuel Mestra Domingos)